Diário do Comércio

91 ANOS / DESDE 1932

Belo Horizonte, MG
Terça-feira, 23 de julho de 2024

EDIÇÃO 25.127

diariodocomercio.com.br
JOSÉ COSTA fundador
ADRIANA COSTA MULS presidente

R$ 3,50

O trecho da BR-262 entre Betim, na RMBH, e Uberaba, no Triângulo Mineiro, possui 438,9 quilômetros de extensão FOTO: DIVULGAÇÃO / PRF

BR-262 entre Betim e Uberaba será relicitada

ECONOMIA Leilão da "Rota do Zebu" está marcado para o dia 31 de outubro, na sede da B3

O edital de concessão do trecho da BR-262 entre Uberaba, no Triângulo Mineiro, e Betim, na RMBH, foi aprovado pela ANTT. O leilão está marcado para 31 de outubro, na sede da B3, em São Paulo. O documento será disponibilizado hoje no *site* da autarquia federal.

A vencedora da disputa deverá investir quase R$ 8 bilhões na rodovia, dos quais R$ 4,5 bilhões em ampliações de capacidade, e R$ 3,4 bilhões em serviços operacionais. A taxa interna de recuperação (TIR) é de 9,21% ao ano. Estima-se que mais de 62 mil empregos diretos e indiretos sejam criados.

Batizada de "Rota do Zebu", a rodovia tem 438,9 quilômetros e hoje é administrada pela Concebra. Com a relicitação, o trecho será concedido para uma nova empresa por um período de 30 anos. PÁG. 3

Aymoré vai ampliar linha de produtos na comemoração do seu centenário

Uma das mais tradicionais marcas de biscoitos de Minas Gerais, a Aymoré está completando 100 anos. Para manter a participação no mercado mineiro, que responde por 90% a 95% da sua produção, a fábrica em Contagem, na RMBH, recebeu investimentos de R$ 15 milhões para a modernização de processos nos últimos anos. A linha de biscoitos da Aymoré tem mais de 35 itens e em 2024, em comemoração ao centenário, haverá lançamento de produtos. PÁG. 13

A fábrica da Aymoré em Contagem recebeu aportes de R$ 15 milhões para a modernização de processos FOTO: DIVULGAÇÃO / ARCOR

Superávit da balança comercial de Minas Gerais com os Estados Unidos bate recorde

O superávit da balança comercial de Minas Gerais com os Estados Unidos bateu recorde no primeiro semestre, chegando a US$ 1 bilhão. Com crescimento de 3,7% frente ao mesmo período de 2023, o volume comercial entre Minas e EUA atingiu US$ 2,9 bilhões, o segundo maior valor da série histórica, abaixo apenas do primeiro semestre de 2021, quando alcançou US$ 3 bilhões. As exportações mineiras somaram US$ 1,9 bilhão, um avanço de 10,4%. PÁG. 5

As exportações mineiras para os Estados Unidos cresceram 10,4% no primeiro semestre, chegando a US$ 1,9 bilhão FOTO: DIVULGAÇÃO / CLAUDIO NEVES

Inadimplência dos consumidores diminui 0,85% em Belo Horizonte no 1º semestre

A inadimplência dos consumidores belo-horizontinos recuou 0,85% no primeiro semestre em relação ao mesmo período de 2023, aponta pesquisa realizada pela CDL/BH. Já o indicador de dívidas em atraso foi de 1,18% em junho, o menor percentual registrado neste ano. Por outro lado, o número de dívidas por CPF na capital mineira se manteve elevado, com média de duas dívidas por titular no mês passado. O valor médio em dívidas para cada pessoa é de R$ 5.180,70. PÁG. 16

O indicador de dívidas em atraso dos belo-horizontinos ficou em 1,18%, o menor percentual apurado neste ano FOTO: DIÁRIO DO COMÉRCIO / ARQUIVO / ALESSANDRO CARVALHO

Pedágio na BR-040 terá reajuste superior a 100% PÁG. 4

Axel REE fará captação para projetos de terras-raras PÁG. 6

Locação comercial sobe 0,79% em junho em BH PÁG. 8

ARTIGOS

EDITORIAL

O mais recente capítulo da desgastante e monótona novela da dívida dos estados envolve mais um pedido de prorrogação de prazos encaminhado pelo governo de Minas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e o tratamento dado à questão. Minas não paga a fatura que está sendo cobrada pela simples e boa razão de que não tem meios para isso, não pelo menos satisfeitas as condições impostas. E pede prazo, com intermediação do STF, na esperança de que possa acontecer nova audiência de conciliação ou que o Programa de Pleno Pagamento de Dívida dos Estados, em tramitação no Senado, seja aprovado e regulamentado. É muita coisa, muito interesse em jogo e pouquíssimo tempo para que sejam tomadas decisões tão importantes quanto complexas. PÁG. 2

DÓLAR DIA 22	COMPRA	VENDA
COMERCIAL	R$ 5,5690	R$ 5,5700
TURISMO	R$ 5,5980	R$ 5,7780
PTAX (BC)	R$ 5,5592	R$ 5,5598

EURO DIA 22	COMPRA	VENDA
COMERCIAL	R$ 6,0473	R$ 6,0502

OURO DIA 22	
NOVA YORK (ONÇA-TROY)	US$ 2.396,48
BM&F (g)	R$ 426,64

Índice	Valor
TR dia 23	0,0652%
POUPANÇA dia 23	0,5655%
IPCA – IBGE maio	0,46%
IPCA – IPEAD maio	0,62%
IGP-M maio	0,89%

BOVESPA

16/07	17/07	18/07	19/07	22/07
-0,16	+0,26	-1,39	-0,03	+0,19

OPINIÃO

Somos suscetíveis a mudanças?

Renata Ankowski
Diretora de Estratégia Comercial da MCM Brand Experience

Vivemos em um cenário de constante evolução tecnológica, onde a resistência a mudanças se tornou um dos maiores desafios para as empresas. A Inteligência Artificial (IA) está transformando radicalmente diversos setores, oferecendo ferramentas e oportunidades que otimizam processos, aumentam a eficiência e abrem novas possibilidades de inovação. No entanto, a introdução dessas tecnologias enfrenta barreiras significativas, muitas vezes relacionadas a aspectos culturais e emocionais das organizações.

A implementação de IA nas empresas não é uma tarefa simples. Há uma variedade de ferramentas disponíveis, como Copilot da Microsoft, Gemini da Google e as diferentes versões do GPT da OpenAI. A escolha e a eficácia dessas ferramentas dependem de um treinamento adequado e de uma avaliação cuidadosa do custo-benefício. Ainda estamos em uma fase de aprendizado e experimentação, tentando identificar quais tecnologias podem realmente trazer os melhores resultados.

É interessante observar que a resistência à tecnologia não está restrita a uma faixa etária específica. Muitas vezes, colaboradores mais velhos mostram uma surpreendente disposição para aprender e adotar novas ferramentas, enquanto os mais jovens podem demonstrar hesitação. Essa resistência está mais ligada à maturidade emocional para lidar com o novo e com a mudança do que com a idade em si. A adaptação tecnológica exige uma mentalidade aberta e a capacidade de enfrentar o medo do desconhecido.

No setor de eventos, a IA tem o potencial de revolucionar diversas áreas operacionais e de design de experiência. Processos como credenciamento, inscrições, preferências e RSVP, que hoje são semiautomatizados, poderão ser totalmente automatizados, tornando-se muito mais rápidos e eficientes. Além disso, a IA pode influenciar significativamente o design de experiência, permitindo que eventos sejam personalizados de acordo com o público e os comportamentos estudados. Com uma vasta quantidade de dados disponíveis, a IA pode realizar análises combinatórias complexas para otimizar cada aspecto de um evento, desde o planejamento até a execução.

A inovação deve ser vista como um processo contínuo dentro das organizações. A cultura de questionamento e de busca por soluções criativas é essencial para fomentar um ambiente inovador. A inovação pode ser incremental, trazendo melhorias graduais, ou disruptiva, transformando completamente os negócios. Para que a inovação seja eficaz, é crucial ter líderes que inspirem e incentivem suas equipes a serem curiosas e a fazerem perguntas que possam levar a novas ideias e soluções.

Os líderes desempenham um papel fundamental na navegação rumo a qualquer mudança. Eles devem ser visionários, capazes de ver além do status quo e inspirar suas equipes a abraçarem novas ideias e tecnologias. A liderança eficaz envolve influenciar positivamente os colaboradores, cultivando uma cultura de curiosidade e inovação. Este é um desafio significativo, mas também uma oportunidade de crescimento e desenvolvimento tanto para os líderes quanto para suas equipes.

A resistência a mudanças é um desafio inerente ao processo de evolução tecnológica. Superar essa resistência exige uma abordagem que combina liderança inspiradora, cultura de inovação e uma disposição contínua para aprender e experimentar. À medida que as empresas navegam pelo complexo cenário da IA e outras tecnologias emergentes, a capacidade de se adaptar e evoluir se torna crucial para o sucesso e a sustentabilidade a longo prazo.

Fortalecendo laços estratégicos e econômicos

Carlos Alberto Lopes
Presidente da Federação das Câmaras Portuguesas de Comércio no Brasil,
Country Manager da SABSEG Brasil

O Brasil tem consolidado sua posição como peça fundamental nas relações comerciais e culturais entre Portugal e os países lusófonos através da sua participação ativa na Rede das Câmaras de Comércio Portuguesas no Mundo (RCCPM). Com 19 câmaras estabelecidas, o Brasil não só representa uma presença robusta na rede, mas também uma contribuição significativa para seu crescimento e desenvolvimento. Desde sua fundação, as câmaras brasileiras desempenham um papel crucial na promoção de eventos empresariais, facilitando acordos e parcerias que fortalecem os laços econômicos bilaterais. Essas iniciativas não apenas impulsionam o comércio, mas também fomentam um intercâmbio cultural e tecnológico que enriquece ambas as partes envolvidas.

"A proposta brasileira de buscar maior representatividade na administração da RCCPM é não apenas justa, mas também estratégica"

É importante reconhecer e fortalecer o papel do Brasil na administração da RCCPM. Há uma constante necessidade de uma administração mais inclusiva e diversificada para garantir que a RCCPM continue a prosperar e a cumprir sua missão de promover as atividades econômicas portuguesas globalmente.

A proposta brasileira de buscar maior representatividade na administração da RCCPM é não apenas justa, mas também estratégica. A maior economia da América Latina possui um potencial incomparável para liderar comitês temáticos que abordem questões cruciais como inovação e sustentabilidade. Essas iniciativas não apenas beneficiam Portugal e o Brasil, mas também fortalecem os laços com os demais países lusófonos, promovendo um crescimento econômico mais equilibrado e sustentável.

A RCCPM, ao reconhecer e integrar ativamente o Brasil em sua estrutura administrativa, não apenas reforça sua relevância global, mas também abre portas para novas oportunidades de cooperação e desenvolvimento mútuo. A voz do Brasil dentro da RCCPM é uma garantia de que as decisões tomadas refletirão os interesses e as necessidades dos países lusófonos, impulsionando um futuro compartilhado de prosperidade e colaboração.

Em suma, a maior representatividade do Brasil na RCCPM não é apenas um passo natural, mas essencial para o sucesso contínuo da rede. Ao fortalecer seu compromisso com a RCCPM, o Brasil não só amplia sua influência global, mas também consolida sua posição como um parceiro estratégico de Portugal e dos demais membros da comunidade lusófona.

EDITORIAL

Apelar ao bom senso

O tempo vai passando e as discussões sobre o pagamento da dívida dos estados, tarefa que objetivamente pode ser dada como impossível enquanto tratada em termos usuais, continuam emperradas. A rigor, as partes envolvidas, direta ou indiretamente, fingem que negociam, chegam a trocar propostas, porém tudo dentro de um jogo em que as aparências parecem contar mais, permanecendo a questão objetiva distante de soluções práticas ou viáveis. O mais recente capítulo dessa desgastante e monótona novela envolve mais um pedido de prorrogação de prazos encaminhado pelo governo de Minas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e o tratamento dado à questão.

No espaço da realidade, do concreto, Minas não paga a fatura que está sendo cobrada pela simples e boa razão de que não tem meios para isso, não pelo menos satisfeitas as condições impostas. E pede prazo, com intermediação do STF depois de esgotadas as vias diretas de negociação, na esperança de que possa acontecer nova audiência de conciliação ou que o Programa de Pleno Pagamento de Dívida dos Estados, em tramitação no Senado, seja aprovado e regulamentado. É muita coisa, muito interesse em jogo e pouquíssimo tempo para que sejam tomadas decisões tão importantes quanto complexas.

Só para ilustrar, no dia 16 passado o STF prorrogou do dia 20 passado para 1º de agosto o prazo para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Soa absurdo e é de fato o mais completo absurdo.

Estamos diante de conversas em torno do pagamento de uma dívida estimada em R$ 160 bilhões, estamos falando também da perspectiva de risco de colapso das contas públicas de Minas Gerais. Difícil, portanto, se não de todo absolutamente impossível, imaginar que soluções possam brotar em apenas duas semanas. Nada que afinal possa ser feito, de forma concreta e duradoura, sem que seja considerada a exata e precisa natureza da conta que está sendo cobrada e, ainda mais, a real capacidade de pagamento, tudo isso descartada a hipótese de estrangulamento e colapso dos devedores, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, donos das faturas mais amargas.

Uma conversa bastante antiga, todos sabemos, e que não evoluiu porque faltou bom senso nas condições impostas, situação da qual o melhor exemplo é o Estado do Rio de Janeiro, dos primeiros a aderir e que permanece inadimplente, já tendo reconhecido que não tem como se sujeitar às condições que aceitou um tanto precipitadamente ou depois de considerações superficiais, levianas até. Enxergar com clareza o que se passa é o mesmo que avaliar toda a questão com doses de realismo e de sensatez que até agora não puderam ser percebidas.

Diário do Comércio

FUNDADO EM 18 DE OUTUBRO DE 1932
Fundador
José Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
Luiz Carlos Motta Costa
conselho@diariodocomercio.com.br

PRESIDENTE E DIRETORA EDITORIAL
Adriana Muls
adriana.muls@diariodocomercio.com.br

DIRETOR EXECUTIVO
Yvan Muls
yvan.muls@diariodocomercio.com.br

CONSELHO CONSULTIVO
Enio Coradi
Tiago Fantini Magalhães
Antonieta Rossi

CONSELHO EDITORIAL
Adriana Machado / Claudio de Moura Castro / Lindolfo Paoliello / Luiz Michalick Mônica Cordeiro / Teodomiro Diniz

DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
Av. Américo Vespúcio, 1.660 CEP 31.230-250 - Caixa Postal: 456

REDAÇÃO

EDITORA-EXECUTIVA
Luciana Montes

EDITORES
Alexandre Horácio
Clério Fernandes
Rafael Tomaz
Cláudia Duarte

pauta@diariodocomercio.com.br

TELEFONES
Atendimento Geral 3469-2000
Administração 3469-2004
Redação 3469-2040
Comercial 3469-2007
Industrial 3469-2085 / 3469-2092

GERENTE INDUSTRIAL
Manoel Evandro do Carmo
industrial@diariodocomercio.com.br

ASSINATURA (impresso + digital)
assinaturas@diariodocomercio.com.br

SEMESTRAL R$ 396,90
Belo Horizonte, Região Metropolitana

ANUAL R$ 793,80
Belo Horizonte, Região Metropolitana

PREÇO DO EXEMPLAR AVULSO:
R$ 3,50

Demais regiões, consulte nossa Central de Atendimento.

FILIADO À

SINDIJORI
Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais

diariodocomercio.com.br
diariodocomercio
@diariodocomercio

ECONOMIA

Batizado de "Rota do Zebu", trecho da rodovia mineira possui 438,9 quilômetros de extensão e será relicitado FOTO: REPRODUÇÃO / ADOBESTOCK

Aprovado edital de concessão da BR-262

ANTT Trecho a ser relicitado é entre Uberaba, no Triângulo Mineiro, e Betim, na região metropolitana; leilão está marcado para 31 de outubro, na B3, em São Paulo

THYAGO HENRIQUE

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) aprovou, em reunião extraordinária ontem, o edital de concessão do trecho da BR-262, entre Uberaba, no Triângulo Mineiro, e Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH). O documento com as informações da cessão estará disponível hoje (23) no *site* da autarquia federal e o leilão com os interessados será realizado dia 31 de outubro, na B3, em São Paulo.

Batizado de "Rota do Zebu", o segmento da rodovia mineira possui 438,9 quilômetros de extensão e, atualmente, é administrado pela Concebra, concessionária controlada pelo grupo Triunfo. Com a relicitação, que marca a extinção do contrato em curso de forma amigável, a estrada será concedida para uma nova empresa pelo período de 30 anos. A previsão é que a vencedora do certame assine o acordo com a União até fevereiro de 2025.

A futura administradora terá que investir quase R$ 8 bilhões no trecho da BR-262, dos quais R$ 4,5 bilhões em ampliações de capacidade, e R$ 3,4 bilhões em serviços operacionais. A taxa interna de recuperação (TIR) do projeto é de 9,21% ao ano. Estima-se que mais de 62 mil empregos, entre diretos e indiretos, sejam criados a partir da concessão, além da geração de efeito renda.

Veja parte do que será feito na BR-262 a partir da concessão:

- 44 quilômetros de duplicações,
- 168,1 quilômetros de faixas adicionais,
- 4,4 quilômetros de vias marginais,
- 40 dispositivos e interseções novos e remodelados,
- 17 passarelas de pedestres novas e remodeladas,
- 3 passagens de fauna,
- 1 ponto de parada e descanso,
- alongamento de rotatórias,
- introdução de rampa de escape e barreira anti-ruído.

"A rota tem papel fundamental dentro da rede rodoviária nacional por interligar os polos de Belo Horizonte, Uberaba e Uberlândia, a qual é considerada de expressiva importância econômica para o escoamento de minério, produtos agrícolas e consumo em geral", enfatizou o relator do processo e diretor da ANTT, Guilherme Theo Sampaio, durante o encontro do colegiado.

Concessão da Rota Sertaneja - Além da Rota do Zebu, a União vai relicitar outra fatia da BR-262 gerida pela Concebra. O trecho tem 350,1 km e faz parte do lote que também inclui a BR-153, totalizando 530,6 km de extensão. Conhecido como Rota Sertaneja, o segmento faz ligação entre Goiânia (Goiás) e as cidades mineiras de Uberaba e Fronteira – ambas na região do Triângulo –, com a importância de promover a logística regional de escoamento, sobretudo da produção agrícola de soja e milho.

No *site* da agência, consta a estimativa de realização do leilão desta parcela da rodovia para o último trimestre de 2025. Entretanto, no dia 11 de julho, o Ministério dos Transportes solicitou a suspensão do projeto por se encontrar em avaliação pela Infra S.A – empresa que estrutura os projetos – a otimização contratual parcial do contrato da atual concessionária, conforme Sampaio.

Quando a rodovia for relicitada, a companhia que ganhar o certame será responsável pela estrada durante 30 anos. Ao longo deste tempo, a nova gestora terá que aportar cerca de R$ 9,4 bilhões no trecho concedido, sendo R$ 5,3 bilhões em melhorias, incluindo obras, e R$ 4,1 bilhões em serviços operacionais. Aproximadamente 77 mil empregos diretos e indiretos devem ser gerados com a concessão, fora a geração de efeito renda e o desenvolvimento das regiões.

Estão previstos os seguintes serviços: 43,3 quilômetros de duplicações; 31,8 quilômetros de faixas adicionais; 4,9 quilômetros de vias marginais; 46 dispositivos e interseções novos e remodelados; seis passarelas de pedestres novas e remodeladas, cinco passagens de fauna, além de um ponto de parada e descanso.

> **"A futura administradora terá que investir quase R$ 8 bilhões no trecho da BR-262, batizado de 'Rota do Zebu'"**

EPR também tem interesse no trecho

Tanto a Rota Sertaneja quanto a Rota do Zebu da BR-262 estão na lista de projetos que a EPR mantém interesse em participar dos leilões. A concessionária já administra três lotes rodoviários em Minas Gerais, sendo eles: Triângulo Mineiro, Sul de Minas e Varginha-Furnas; e, no dia 6 de agosto, assume mais um: a BR-040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, na Zona da Mata.

Em recente visita ao Diário do Comércio, o diretor do Grupo EPR, Roberto Longman, e o diretor-executivo da EPR Via Mineira (braço responsável pela BR-040), Eric de Almeida, disseram que a companhia está acompanhando de perto os processos de concessões. Segundo eles, a BR-381 e os outros trechos da própria 040 também são monitorados pela empresa. **(TH)**

O valor da comunidade dentro da empresa

Jen Medeiros
Fundadora da Comuh, empresa precursora em oferecer serviços outsourcing de CaaS (Community as a Service)

Nas dinâmicas aceleradas e altamente competitivas do mundo empresarial contemporâneo, o valor da comunidade nas empresas tem se destacado como uma estratégia importante para impulsionar o sucesso e a sustentabilidade. Cada vez mais, as organizações reconhecem que o verdadeiro ativo não está apenas nos produtos ou serviços que oferecem, mas também na construção de comunidades engajadas em torno de suas marcas.

Segundo dados do *The 2023 Community Industry Report*, o gerenciamento de comunidades está passando de uma indústria em crescimento para uma indústria madura, sendo que 22% das empresas relatam ter um departamento dedicado à comunidade, contra 15% em 2021. Além disso, ainda de acordo com o relatório, 87% das organizações acreditam no valor da comunidade, mas ainda não conseguem mensurá-lo e apenas 10% conseguem quantificar financeiramente o valor de sua comunidade e apenas um terço consegue gerar dados estratégicos.

O tema ainda não é reconhecido pela maioria das empresas, mas posso dizer que uma comunidade dentro das empresas faz total diferença. Um exemplo de grande sucesso é a NuCommunity , comunidade oficial do Nubank. Criada há cinco anos, ela aproxima os usuários dos produtos, cria produtos com base nos feedbacks dos usuários, conecta pessoas que se identificam com a cultura e abre espaço para conversas sobre assuntos financeiros do cotidiano e hoje em dia conta com mais de 300 mil membros.

> *"As comunidades também desempenham um papel fundamental na promoção da inovação colaborativa e na obtenção de feedback direto dos clientes "*

E é isso que uma comunidade pode fazer! Uma das vantagens mais evidentes da presença de comunidades nas empresas é a fidelização de clientes e o aumento da lealdade à marca. Quando os clientes se sentem parte de uma comunidade, seja por meio de fóruns *on-line*, grupos de redes sociais ou eventos presenciais, eles desenvolvem laços emocionais mais fortes com a empresa. Isso resulta em uma maior propensão a permanecer como clientes fiéis, além de recomendar a marca para outros, ampliando assim a base de clientes.

As comunidades também desempenham um papel fundamental na promoção da inovação colaborativa e na obtenção de *feedback* direto dos clientes. Ao envolver os membros da comunidade em processos de cocriação e desenvolvimento de produtos, as empresas podem aproveitar insights valiosos para melhorar seus produtos e serviços de acordo com as necessidades e expectativas do mercado. Além de também oferecer um canal direto de suporte e engajamento contínuo para clientes, fóruns, grupos de discussão e eventos.

O valor da comunidade nas empresas vai muito além do aspecto superficial de *networking* e interações sociais. Ela representa uma estratégia fundamental para construir relacionamentos duradouros com os clientes, promover a inovação, fortalecer a marca e cultivar uma cultura organizacional positiva. Investir na construção e manutenção de comunidades engajadas é, portanto, um investimento essencial para o sucesso e a resiliência das empresas no cenário empresarial atual.

Pedágio da BR-040 entre BH e Juiz de Fora mais que dobra

SETOR RODOVIÁRIO **Motoristas terão que pegar R$ 12,70 a partir do próximo dia 6 de agosto em cada praça de cobrança em Itabirito, Conselheiro Lafaiete e Barbacena**

THYAGO HENRIQUE

Os motoristas de automóveis, caminhonetes e furgões que trafegam pelo trecho da BR-040, entre Belo Horizonte e Juiz de Fora, na Zona da Mata, terão que pagar R$ 12,70 de pedágio a partir do próximo dia 6 de agosto. O reajuste foi aprovado pela Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em reunião extraordinária ontem.

A nova tarifa é mais que o dobro do preço que vinha sendo cobrado, de R$ 6,30. Sendo assim, quem for percorrer todo o percurso do segmento rodoviário terá que desembolsar R$ 38,10, divididos nas três praças de cobrança: Itabirito, Conselheiro Lafaiete e Barbacena.

O valor do pedágio será pago para a EPR Via Mineira, concessionária que assume a fatia da BR-040 na data do reajuste.

A partir do dia 6 de agosto, os motociclistas que passarem pelo trecho da BR-040 em direção à Zona da Mata ou rumo à capital mineira estarão isentos de pagar pedágio. Segundo o diretor do Grupo EPR, Roberto Longman, e o diretor-executivo da EPR Via Mineira (braço da empresa responsável pela rodovia), Eric de Almeida, haverá estruturas laterais de canalização nas praças de cobrança para que as motos possam passar pelos locais sem que precisem pagar as tarifas.

Além dos motocicletas, motonetas, ambulâncias, automóveis oficiais e do corpo diplomático, também não vão precisar efetuar nenhum tipo de pagamento à concessionária ao transitar pela estrada mineira. Atualmente, o valor cobrado para estes veículos é de R$ 3,15.

Tags com desconto - Outra notícia para os motoristas que trafegam pela BR-040 é que a nova concessão prevê o Desconto de Usuário Frequente (DUF), de 5%, para todos que utilizam etiqueta de cobrança eletrônica (Tag), e o Desconto de Usuário Frequente (DUF), para donos de veículos de passeio. A medida é uma forma de incentivar o uso das tags, para conforto e segurança dos usuários.

Sobre o DUF, ele reduz o preço do pedágio de modo progressivo, ou seja, conforme a frequência de utilização da estrada. O desconto tarifário pode alcançar 70% em algumas praças.

Segundo os diretores da EPR, na praça de Conselheiro Lafaiete, o condutor poderá receber o valor máximo de dedução, pagando mais barato do que paga hoje. Já nas outras duas praças, o percentual de abatimento será menor, sendo de 35%, em Barbacena, e 15%, em Itabirito, conforme eles.

Investimento - A EPR Via Mineira, vencedora do leilão de relicitação do trecho, que marca a saída do consórcio Via-040, do grupo Invepar, será responsável por administrar os 232 quilômetros da estrada pelos próximos 30 anos.

Nesse período, a companhia terá que investir R$ 8,7 bilhões na rodovia, sendo R$ 5,1 bilhões em melhorias e R$ 3,6 bilhões em custos operacionais. Mais de 73 mil empregos diretos e indiretos devem ser criados durante esse tempo, além da geração de efeito renda.

Em recente entrevista ao Diário do Comércio, diretores da EPR afirmaram que, somente nos primeiros sete anos de contrato, a concessionária investirá R$ 3,5 bilhões na BR-040, investimento que transformará a malha rodoviária.

Com este aporte, segundo eles, o grupo vai entregar as duplicações que estão previstas, beneficiando a população. A BR-040, entre BH e Juiz de Fora, terá as seguintes obras: 164 km de duplicações; 42 km de faixas adicionais; 15 km de vias marginais; 14 km de ciclovias; 57 pontos de ônibus; oito passarelas; cinco postos da Polícia Rodoviária Federal (PRF), além de um ponto de parada e descanso (PPD) para motoristas profissionais.

Motocicletas, motonetas, além de ambulâncias, automóveis oficiais e do corpo diplomático estarão isentos de cobrança; haverá descontos para quem usa tags e DUF FOTO: DIÁRIO DO COMÉRCIO / MARA BIANCHETTI

> "Valor do pedágio será pago para a EPR Via Mineira, concessionária que assume a fatia da BR-040 na data do reajuste"

Melhorias nas estradas estaduais

As obras de infraestrutura nas rodovias estaduais têm contribuído para fortalecer e fomentar o turismo em Minas Gerais. As intervenções realizadas pelo governo do Estado trazem benefícios para regiões, entre as quais a do Pico da Bandeira, localizado no Parque Nacional do Caparaó, próximo aos municípios de Caparaó e Alto Caparaó, na Zona da Mata, divisa com o estado do Espírito Santo.

Estão sendo recuperadas várias estradas que dão acesso ao parque e ao pico e outros trechos na área de influência da região. São obras executadas pela regional de Manhumirim do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), unidade responsável por manter e conservar quase 600 quilômetros de rodovias. É o caso das AMGs 2955 e 2985, acessos a Caparaó e Alto Caparaó, respectivamente, municípios que abrigam dezenas de pousadas e hotéis.

O administrador de empresas Carlos Aristóteles Bezerra, proprietário de uma pousada em Alto Caparaó há 31 anos, comemora a recuperação das rodovias e os serviços de manutenção e conservação. "Boas estradas possibilitam o desenvolvimento turístico e outras atrações voltadas para o ecoturismo, bem como a gastronomia regional, muito procurada na temporada de outono e inverno por aqui. Além disso, estamos em uma região produtora de café, que se destaca no mercado pela alta qualidade", ressalta.

Na avaliação do empresário, a melhoria nas estradas traz muitos benefícios e não só para o turismo. "O impacto econômico e social para as pessoas que residem na região é enorme. Significa mais acesso à saúde, à educação e a oportunidades, além da segurança e do conforto para quem transita pelas vias", conclui Carlos.

As obras fazem parte do Provias que, segundo o Estado, é o maior pacote no setor de infraestrutura viária da última década. O DER-MG refez o pavimento asfáltico e nova sinalização em sete trechos que somam a recuperação de mais de 260 quilômetros de rodovias na região.

Já foram finalizadas a recuperação funcional da pista em 82,5 quilômetros da MG-111, de Ipanema a Manhuaçu, e da AMG-2905, do entroncamento da MG-111 até Simonésia. As obras na região representam um volume de investimentos de mais de R$ 100 milhões. Dos sete trechos incluídos no Provias, seis já estão concluídos.

Pico da Bandeira - O Pico da Bandeira é o ponto mais alto dos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais e também de toda a região Sudeste. É também o terceiro ponto mais alto do País, com 2.891,32 metros de altitude.

Ele está localizado na divisa entre os municípios de Ibitirama (Espírito Santo) e Alto Caparaó (Minas Gerais). A região é um dos destinos mais procurados pelos adeptos do montanhismo no Brasil.

Além das trilhas, os visitantes podem aproveitar banhos de cachoeira e piscinas naturais, observar o visual deslumbrante da Serra do Caparaó e região, com belos espetáculos no alvorecer e pôr do sol. **(Agência Minas)**

EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado.

EDITAL JUÍZO DO DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS, MMº Juiz Christyano Lucas Generoso, juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processam os termos de uma Ação Monitória promovida por ACRUX SECURITIZADORA S.A. contra PAULINO JUNIO BRAGA DA SILVA processo nº 5126754-84.2023.8.13.0024, com débito inicial de R$ 48.563,78 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), atualizados até 13/06/2023. E, estando o réu, PAULINO JUNIO BRAGA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo citado para efetuar o pagamento da quantia cobrada na inicial, acrescida de 5% de honorários advocatícios ou, no mesmo prazo, oferecer embargos, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo (art. 700 do NCPC). Este edital é publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 12 de julho de 2024. K-23/07

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Uberlândia/MG. 2º Oficio Cível Edital de Citação com Prazo 20 dias. Processo nº 5050504-47.2022.8.13.0702. O Dr. Carlos José Cordeiro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Uberlândia/MG. Faz Saber a Racoes E Clinica Rute Pereira Rotelli LTDA, CNPJ nº 26.063.587/0001-71 e Rute Pereira Rotelli, CPF nº 139.291.946-00 que por parte de Itaú Unibanco S/A foi ajuizada ação de Execução de Título Extrajudicial para cobrança de R$9.448,80 (Setembro/2022). referente débitos relativos a contratação do crédito no valor de R$ 10.096,56 (operação nº 46801 - 000001676453994) anexo aos autos. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10% a contar da citação. (Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade) ou querendo, oferecer Embargos à Execução, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC). Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. K-23e24/07

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - Dr. Marcos Alberto Ferreira, MM. Juiz de Direito, da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a **ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** autuado sob o nº 5009486-09.2021.8.13.0079 ajuizada por **BANCO ITAUCARD S.A.** - CNPJ: 17.192.451/0001-70 em face de WILLIAM FERNANDES CIPRIANO ALVES 33649761807 - CNPJ: 21.858.455/0001-12 expediu-se o presente edital através do qual **CITA WILLIAM FERNANDES CIPRIANO ALVES** 33649761807 - CNPJ: 21.858.455/0001-12 , apresentar defesa no prazo de quinze dias, e terá o prazo de cinco dias, a partir da execução da medida liminar, para querendo, pagar a integralidade da dívida pendente, hipótese em que será restituído o bem livre de ônus, nos termos doa rt. 3° do Decreto lei 911/69. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 8 de julho de 2024. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. O MM. Juiz: Dr. Marcos Alberto Ferreira.

18ª VARA CÍVEL – COMARCA DE BELO HORIZONTE - Edital de Citação. Prazo: 20 dias. O Dr. Fernando Fulgêncio Felicíssimo, Juiz de Direito, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber pelo presente edital aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, de nº 6024184- 81.2015.8.13.0024 movida por BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12, representado por seu advogado, Dr. José Lídio Alves dos Santos, OAB/SP 156187, em face de ANA CLAUDIA SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.917.747/0001-49 e ANA CLAUDIA SANTOS, CPF 087.506.366-77. Alega o exequente que celebrou com o primeiro réu Contrato de Empréstimo Bancário de nº 008.175.069, tendo como avalista a segunda ré, sendo que a pessoa jurídica executada não efetuou o pagamento das obrigações assumidas, resultando em dívida cujo valor atualizado é de R$335.772,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Esgotados os meios para pagamento espontâneo da quantia devida, só restou o ajuizamento desta execução. Diante da inadimplência ocorrida, requer o exequente a citação por meio de edital, tendo em vista as infrutíferas tentativas de localizar os executados. Assim, tem o presente edital a finalidade de citar as executadas ANA CLÁUDIA SANTOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.917.747/0001-49 e ANA CLÁUDIA SANTOS, CPF 087.506.366-77, que se encontram em local incerto e não sabido, de todos os termos e atos da presente ação e para, no prazo de 03 dias, pagar a quantia de R$335.772,50 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao principal, acessórios, sob pena de penhora; ficando ciente de que havendo integral quitação, no prazo supracitado, a verba honorária fixada nos autos em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida, será reduzida pela metade; bem como de que poderá se opor à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo no útil seguinte ao fim do prazo do edital, independentemente de penhora, depósito ou caução; e que poderá requerer o parcelamento do débito. Fique advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257, IV do CPC. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 08 de julho de 2024. K-23e24/07

LIASA LIGAS DE ALUMÍNIO S/A – LIASA

CNPJ/MF 17.221.771/0001-01 - NIRE: 3130004634-6

SEDE SOCIAL: AV. DR. JOSÉ PATRUS DE SOUSA, 1.000

DISTRITO INDUSTRIAL - PIRAPORA-MG

Encontram-se à disposição dos Sócios da Ligas de Alumínio S.A - LIASA, tanto na Unidade Fabril (endereço acima), quanto no Escritório Administrativo, à Rua Matias Cardoso, nº 169 – 8º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos, o que inclui relatórios econômicos e as contas dos administradores, a cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, dados que também já foram publicados no jornal Diário do Comércio - Edição Impressa e Digital no dia 01 de maio de 2024.

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2024.

(a) Fernando Caram Patrus (a) Marcos Caram Patrus

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONDOMÍNIO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO VILLA SANTORINI

Os adquirentes de unidades autônomas que representam mais de 1/3 (um terço) dos votos dos contratantes do empreendimento imobiliário constituído pelo **Edifício Villa Santorini**, em construção na Rua Ophil Ribeiro, n.º 116, bairro Cinquentenário, em Belo Horizonte – MG, cuja incorporação imobiliária foi registrada pela VS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.357.271/0001-34, perante o ato registral R-6 da matrícula 152.968 Do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte; vêm, através do presente edital, convocar todos os adquirentes, condôminos e detentores de direito às unidades autônomas em construção, a qualquer título, para comparecerem à Assembleia Geral a ser realizada na Avenida Raja Gabáglia, nº 2.000, no centro de convenções da TORRE 01, bairro Estoril, Belo Horizonte – Minas Gerais, no dia **06 de Agosto de 2024**, terça-feira, às **19:00hs** (dezenove horas) em primeira convocação, ou às **19:30hs** (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, para deliberarem os seguintes assuntos constantes da pauta: 1 – Informações sobre o empreendimento. 2 – Eleição e posse dos membros da Comissão de Representantes para os fins previstos na lei 4.591/64. 3 – Apresentação de proposta e contratação de escritório de advocacia para a realização de medidas jurídicas, em representação ao Condomínio da Construção (dos Adquirentes) do Edifício Villa Santorini. 4 – Deliberar sobre a instituição de contribuição mensal para o rateio das despesas a serem realizadas pelo Condomínio (taxa de condomínio), bem como sobre as penalidades aplicáveis aos inadimplentes. 5 – Deliberar sobre a administração financeira e possibilidade de contratação de administradora de condomínios. 6 – Deliberar sobre a tomada de procedimentos para a futura destituição de VS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE EIRELI e investir a Comissão de Representantes para tomar as medidas necessárias, com fundamento na Lei 4.591/64. Informa-se aos condôminos e adquirentes do empreendimento que a presente convocação é realizada nos termos do artigo 49 da lei 4.591/1964, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes válidas e obrigatórias para todos. Informa-se, ainda, que será admitida a representação por procuradores munidos de procuração específica, não sendo necessário o reconhecimento de firma, respondendo o procurador, todavia, civil e criminalmente pela autenticidade da assinatura do condômino outorgante e da validade de seu mandato.

Belo Horizonte - MG, 23 de julho de 2024.

FÁBIO PINHEIRO DOS REIS

Unidades autônomas (apartamentos) do Ed. Villa Santorini que convocam a Assembleia: **201, 203, 304, 401, 402, 403, 404, 501 e 601**; todas representadas por FÁBIO PINHEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF: 087.773.056-39, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilho, n.º 133, apto 402, bloco 3, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E NOTIFICAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS INTERESSADOS Nº 008/2024. NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO: Cláudio Luiz Reis Araújo, Leiloeiro Público Oficial matriculado na JUCEMG sob o nº 658, com escritório e auditório situado à Rua Aymoré, nº 2001 11º andar, salas 1104 e 1105 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária, **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA – SICOOB CREDIVAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.798.596/0001-48, com sede na cidade de Varginha – MG, na Rua Silvio Cougo, nº 680, Vila Paiva, Varginha/MG, e como **FIDUCIANTES, PEDRO FERREIRA SALES JUNIOR, CPF Nº 376.668.516-34 E ESPOSA MARISA DO CARMO MENDES SALES, CPF. Nº. 445.594.706-68,** domiciliados à Rua Quintino Bocaiuva, nº 804, Bairro Centro de Elói Mendes MG, CEP 37.110.000, faz saber na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei 21.981/32 que levará a leilão público nº 008/2024 na modalidade **On-Line**, através do site www.crleiloes.com.br, o imóvel Rural a seguir caracterizados, nas seguintes condições: **Lote 001 – ELOI MENDES/MG: UM IMÓVEL RURAL, GLEBA DE TERRAS, BOA PARA PLANTAÇÃO DE CAFÉ E BRAQUIÁRIA, COM ÁREA DE 02.00,00ha (DOIS HECTARES) SITUADA NO MUNICIPIO DE ELÓI MENDES MG, , NO LUGAR DENOMINADO BOA VISTA, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: REPRESA DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., ANTONILDES TEIXEIRA MENDES FILHO E REGINALDO ANTÔNIO MENDES, VIA DE ACESSO ELÓI MENDES SENTIDO BARRA, SAIDA PELA MINASUL SEGUIR SENTIDO FAZENDA ZÉ MESQUITA + 5 KM, CONFORME CONFRONTAÇÕES E LIMITAÇÕES DISCRIMINADAS NA MATRÍCULA, Nº 14.231, R-5 E R-7 NO LIVRO NUMERO 2, REGISTRO GERAL, NO SRI DA COMARCA DE ELÓI MENDES/MG. Imóvel ocupado. Valor venda 1º leilão ON-LINE 08/08/2024 a partir das 14:00h, valor de avaliação R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), e em segundo leilão, se houver, valor de venda 2º leilão ON-LINE 08/08/2024 a partir das 15:00h, valor de R$336.400,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS),** os valores estão atualizados até a presente data, podendo sofrer alterações na ocasião do Leilão. **Desocupação e demais despesas inerentes, serão por conta do Adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** ***"A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado que se encontram. Todas as regularizações para transferência de documentação pós-venda existentes, serão de responsabilidade exclusiva do comprador."*** **PAGAMENTO**: A venda será realizada à vista, p arrematante vencedor deverá recolher o valor integral da arrematação em até 24 horas após o envio de dados bancários, tanto do valor da arrematação, como de 5% da comissão do leiloeiro mais despesa administrativa, mediante depósito em dinheiro ou TED nas contas indicadas pelo Leiloeiro. Após os pagamentos se faz necessário o envio dos comprovantes de pagamento, bem como cópias de documentos pessoais e comprovante de endereço para os e-mails: leiloeiro@crleiloes.com.br e juridico@crleiloes.com.br através do número **31-99615-7499**. com a identificação do lote arrematado. Caso não seja apresentado os comprovantes e a documentação dentro do prazo previsto, será considerado desistência e a venda será cancelada com previsão de multa em favor do Banco, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis. **COMISSÃO DO LEILOEIRO**: Caberá, ao arrematante a comissão do leiloeiro, no valor de 5% da arrematação mais despesa Administrativa no valor de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), 5**%** (cinco por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação (arcada pelo adjudicante), e **5%** (cinco por cento) do valor da avaliação em caso de remição ou acordo (arcada pela(s) parte(s) executadas(s) a serem pagas à vista por depósito em dinheiro, PIX ou TED, na modalidade ***on-line*** *no prazo de até 24 horas após o envio de dados bancários pelo Leiloeiro*, sendo que o valor da comissão não compõe o valor do lance ofertado. Em caso do não cumprimento das obrigações assumidas no prazo estabelecido, estará o arrematante, sujeito á sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos. **O direito de preferência do devedor fiduciante, previsto no §2º-b do artigo 27 da Lei 9514/97, deverá ser exercido até a data de realização do 2º leilão através de proposta oficial, assinada e reconhecida em cartório e enviada através dos e-mails; leiloeiro@crleiloes.com.br e juridico@crleiloes.com.br.. DO LEILÃO ON LINE**: Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar através do www.crleiloes.com.br e se habilitar com a antecedência de até uma hora antes do início do leilão. Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à arrematação. transferência, ITBI, despesas cartoriais do imóvel, inclusive as despesas inerentes á documentação e regularização do imóvel junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, se necessário, conforme art. 30 da Lei 9.514/97.**Maiores informações pelos telefones: (31)3991-8006 – (31) 99615-7499(WhatsApp), 31-99929-7499 e através do link – www.crleiloes.com.br. CLÁUDIO LUIZ REIS ARAÚJO, LEILOEIRO PÚBLICO OFIAL JUCEMG 658C**

Balança de Minas com EUA tem superávit recorde

COMÉRCIO EXTERIOR **Com saldo de US$ 1 bilhão nos primeiros seis meses deste ano, resultado é o maior em dez anos, segundo dados da Amcham Brasil**

MARCO AURÉLIO NEVES

A balança comercial de Minas Gerais atingiu uma marca histórica no primeiro semestre. O comércio com os Estados Unidos movimentou US$ 2,9 bilhões e alcançou US$ 1 bilhão de superávit. Trata-se do maior superávit comercial do Estado com o país norte-americano em uma década. Os dados são da Câmara Americana de Comércio (Amcham Brasil).

Com crescimento de 3,7% em comparação com o mesmo período do ano passado, o volume comercial entre Minas Gerais e o país norte-americano atingiu o segundo maior valor da série histórica, abaixo apenas do primeiro semestre de 2021, quando alcançou US$ 3 bilhões.

O desempenho foi proporcionado pela alta de 10,4% das exportações mineiras para a superpotência mundial. Lideradas pelo café não torrado, ferro-gusa e químicos inorgânicos, as vendas do Estado para o país chegaram a US$ 1,9 bilhão, o que corresponde a 10,1% das exportações do Brasil para os Estados Unidos. Atrás da China, o país americano é o segundo principal destino das exportações mineiras.

A agropecuária aumentou sua participação nas exportações de Minas para os Estados Unidos. No primeiro semestre deste ano, o setor representou 34,6% do total, frente a 27,2% no mesmo período de 2023. A indústria de transformação, apesar da queda de 0,7%, representou 65%.

Já as importações do Estado para o país norte-americano diminuíram 7,5%, puxadas pelo carvão, veículos automóveis para transporte de mercadorias e equipamentos para engenharia civil. Ao todo, movimentaram US$ 974,3 milhões, cerca de 5% das importações brasileiras com origem americana.

Assim como nas exportações, os Estados Unidos são a segunda maior origem das importações mineiras, também atrás dos chineses. Por setores, as importações do Estado são quase todas dominadas pela indústria de transformação, com participação de 86,7% no primeiro semestre deste ano, frente a 85,9% em 2023.

Volume comercial entre Minas Gerais e o país norte-americano cresceu 3,7% no primeiro semestre de 2024 frente igual período de 2023 FOTO: REUTERS / RODOLFO BUHRER

Déficit comercial do Brasil - O levantamento da Amcham aponta que, diferente do cenário mineiro, a balança comercial brasileira apresentou déficit com os Estados Unidos no primeiro semestre do ano. O comércio bilateral entre os dois países movimentou US$ 38,7 bilhões, crescimento de 5,1% em relação aos primeiros seis meses de 2023.

Nesse tempo, as exportações brasileiras para o país norte-americano cresceram 12% na comparação ano a ano e alcançaram US$ 19,2 bilhões. O valor é um recorde para o período. Já as importações brasileiras, com origem dos Estados Unidos, diminuíram 1% na mesma base de comparação e alcançaram US$ 19,4 bilhões. O déficit comercial de US$ 218,3 milhões representa uma redução de 91,2% em relação ao mesmo período do ano passado, sendo o menor registrado nos últimos dez anos.

Comércio bilateral - Em conversa com jornalistas na segunda-feira (22), o secretário adjunto para Recursos Energéticos dos Estados Unidos, Geoffrey R. Pyatt, que visitou o Estado neste mês, ressaltou o bom momento vivido pelo comércio bilateral entre os dois países, principalmente em relação a empresas de lítio, como Atlas e Sigma. "Atlas é uma companhia listada na Nasdaq, eles têm um significativo projeto de extração de lítio, implementado agora em Minas Gerais, no Vale do Lítio, e esperam ter uma produção até o fim deste ano", disse.

"Isso não é um grande projeto hipotético. É algo que está acontecendo agora, com forte orientação do capital vindo dos Estados Unidos, incluindo investidores da Nasdaq, mas também um desenvolvimento de um período de vazão explícita para os Estados Unidos. Outro bom exemplo é a Sigma Lithium, outra companhia que opera neste espaço com foco muito forte no mercado dos Estados Unidos", completou Pyatt.

MINÉRIO DE FERRO

Preços caem com sinais contraditórios da China

Cingapura - Os preços dos contratos futuros de minério de ferro caíram ontem, com os investidores e *traders* avaliando os sinais mistos do mercado da China, maior consumidor mundial de minério, após o final de sua reunião plenária.

O contrato mais negociado de setembro do minério de ferro na Bolsa de Mercadorias de Dalian (DCE), da China, encerrou as negociações do dia com queda de 0,31%, a 798,5 iuanes (US$ 109,79) a tonelada. O contrato de referência de agosto do minério de ferro, na Bolsa de Cingapura, caiu 0,83%, para US$ 103,65 a tonelada.

Corte nos juros - A China cortou sua principal taxa de juros de curto prazo e suas taxas de empréstimo de referência, em uma tentativa de impulsionar o crescimento econômico, já que o país está à beira da deflação e enfrenta uma prolongada crise imobiliária, aumento do endividamento e fraco sentimento dos consumidores e das empresas.

O impulso, entretanto, não conseguiu eliminar totalmente as preocupações depois que a tão esperada atualização da política chinesa não apresentou nenhuma mudança importante.

"O Plenário reuniu os líderes da China para traçar a direção geral das políticas sociais e econômicas de longo prazo do país, mas pouco foi feito para retificar o fraco crescimento econômico", disseram os analistas do ANZ em uma nota.

Eleição EUA - lém disso, o presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, decidiu encerrar sua campanha de reeleição no domingo (21), o que, segundo os investidores, cria incertezas e pode abalar os mercados globais. **(Reuters)**

JOSÉ PATRUS PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ-MF 25.321.779/0001-78
AVISO AOS QUOTISTAS

Encontram-se à disposição dos Sócios Quotistas da José Patrus Participações Ltda., na Sede Social, à Rua Matias Cardoso, nº 169 – 8º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, as demonstrações contábeis, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, bem como as contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2024.

(a) Fernando Caram Patrus (a) Marcos Caram Patrus

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 2012015.125/2024. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo Campo Cirúrgico Oftálmico, para o abastecimento do almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP/IPSEMG, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 09/08/2024, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Belo Horizonte, 22 de julho de 2024. Marci Moratti Cardoso Anselmo – Gerente de Compras e Contratos do IPSEMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 128/2024. Objeto: Aquisição de sacos para lixo. Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 172/2024. Objeto: Aquisição de materiais domissaneantes (álcool etílico e água sanitária). Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 176/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de creme condutor para realização de exames. Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 177/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de desincrustante, detergente enzimático, solução de lugol, benjoim, água oxigenada e iodopovidona. Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 178/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fios catgut e fios de nylon. Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 182/2024. Objeto: Aquisição de gênero alimentício (arroz). Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 06/08/2024 às 8h30.

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 148/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, revitalização e pintura interna do reservatório metálico da Creche Municipal Lúcia Lima de Carvalho. Julgamento: MENOR PREÇO. O edital e seus anexos estão disponíveis a partir de 23/07/2024, nos sites: www.itauna.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br e PNCP. Data abertura: 08/08/2024 às 8h30.

WELLINGTON SILVA. LEILOEIRO OFICIAL faz saber que levará a leilão online dia 16/08/2024 a partir de 10 hs no site www.wsleiloes.com.br os bens inservíveis ao município de Rosário da Limeira/MG. Leilão 001/2024. Inf: (31) 9 9728-3092.

LGA - MINERAÇÃO E SIDERURGIA S.A.
CNPJ 08.077.872/0001-60

BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais)

ATIVO	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante				
Disponibilidades	**84.035**	43.979	**84.076**	44.020
Contas a receber	**26.247**	19.335	**26.247**	19.335
Estoques	**84.015**	49.964	**84.015**	49.964
Impostos a recuperar	**4.601**	2.311	**6.789**	4.499
Adiantamentos	**6.127**	4.091	**6.127**	4.091
Despesas antecipadas	**-**	87	**-**	87
Total do ativo circulante	**205.025**	**119.767**	**207.254**	**121.996**
Não Circulante				
Créditos com coligadas	**820**	2.827	**820**	2.827
Impostos a recuperar	**553**	529	**553**	529
Depósitos em juízo	**-**	27	**3**	30
Outras contas a receber	**493**	830	**493**	830
Investimentos	**3.515**	4.010	**1.116**	1.611
Imobilizado	**79.654**	58.991	**79.654**	58.991
Intangível	**148**	69	**148**	69
Total do ativo não circulante	**85.183**	**67.283**	**82.787**	**64.887**
Total do ativo	**290.208**	**187.050**	**290.041**	**186.883**

PASSIVO	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Circulante				
Fornecedores	**32.175**	13.989	**32.177**	13.991
Empréstimos e financiamentos	**13.379**	2.002	**13.056**	1.679
Obrigações sociais e trabalhistas	**6.767**	4.845	**6.767**	4.845
Obrigações fiscais e tributárias	**15.345**	25.729	**15.345**	25.729
Adiantamentos de clientes	**10.105**	23.168	**10.105**	23.168
Total do passivo circulante	**77.771**	**69.733**	**77.450**	**69.412**
Não Circulante				
Empréstimos e financiamentos	**81.550**	1.509	**81.550**	1.509
Total do não circulante	**81.550**	**1.509**	**81.550**	**1.509**
Patrimônio líquido				
Capital social	**40.000**	40.000	**40.000**	40.000
Patrimônio especial	**-**	1.000	**-**	1.000
Reserva legal	**8.000**	8.000	**8.000**	8.000
Reserva de lucros	**82.887**	66.808	**83.041**	66.962
Total do patrimônio líquido	**130.887**	**115.808**	**131.041**	**115.962**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**290.208**	**187.050**	**290.041**	**186.883**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhares de reais - Exceto lucro por ação/quota que está expresso em reais)

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita operacional bruta				
Receita bruta de vendas	**455.604**	472.110	**455.604**	472.110
Receita bruta de serviços	**512**	517	**512**	517
Impostos incidentes	**(72.156)**	(103.196)	**(72.156)**	(103.196)
Devoluções	**(1.362)**	(3.630)	**(1.362)**	(3.630)
Receita operacional líquida	**382.598**	**365.801**	**382.598**	**365.801**
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	**(272.429)**	(256.130)	**(272.429)**	**(256.130)**
Lucro bruto	**110.169**	**109.671**	**110.169**	**109.671**
Receitas (despesas) operacionais:				
Gerais e administrativas	**(22.556)**	(3.727)	**(22.556)**	(3.727)
Depreciações e amortizações	**(4.662)**	(5.334)	**(4.662)**	(5.334)
Outras receitas operacionais	**19**	3	**19**	3
	(27.199)	**(9.058)**	**(27.199)**	**(9.058)**
Lucro antes do resultado financeiro	**82.970**	**100.613**	**82.970**	**100.613**
Receitas financeiras	**3.422**	3.344	**3.422**	3.344
(Despesas financeiras)	**(7.450)**	(1.051)	**(7.450)**	(1.051)
Resultado financeiro líquido	**(4.028)**	**2.293**	**(4.028)**	**2.293**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	**78.942**	**102.906**	**78.942**	**102.906**
Imposto de renda corrente	**(20.494)**	(25.999)	**(20.494)**	(25.999)
Contribuição social corrente	**(7.387)**	(9.368)	**(7.387)**	(9.368)
Lucro líquido do exercício	**51.061**	**67.539**	**51.061**	**67.539**
Lucro por ação do capital final integralizado - Em reais	**1,28**	**1,69**	**1,28**	**1,69**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais)

	Capital social	Capital a Integralizar	Patrimônio especial	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**40.000**	**(31.034)**	**1.000**	**7.165**	**3.590**	**-**	**20.721**
Aumento de Capital	-	31.034	-	-	-	-	31.034
Lucro do exercício	-	-	-	-	-	67.539	67.539
Constituição da reserva legal	-	-	-	835	-	(835)	-
Constituição da reserva de lucros	-	-	-	-	66.704	(66.704)	-
Distribuição de lucros no exercício deliberados conforme reunião dos acionistas	-	-	-	-	(3.486)	-	(3.486)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**40.000**	**-**	**1.000**	**8.000**	**66.808**	**-**	**115.808**
Reversão de reserva especial	**-**	**-**	**(1.000)**	**-**	**-**	**-**	**(1.000)**
Lucro do exercício	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**51.061**	**51.061**
Constituição da reserva legal	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Constituição da reserva de lucros	**-**	**-**	**-**	**-**	**51.061**	**(51.061)**	**-**
Distribuição de lucros no exercício deliberados conforme reunião dos acionistas	**-**	**-**	**-**	**-**	**(34.982)**	**-**	**(34.982)**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**40.000**	**-**	**-**	**8.000**	**82.887**	**-**	**130.887**

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais:	2023	2022
Lucro líquido do exercício	**51.061**	67.539
Ajustes para conciliar o lucro líquido com o caixa gerado pelas atividades operacionais:		
- Depreciações e amortizações	**4.662**	5.334
	55.723	**72.873**
Redução (Aumento) nos ativos operacionais:		
- Contas a receber de clientes	**(6.912)**	10.075
- Estoques	**(34.051)**	(7.059)
- Impostos a recuperar	**(2.314)**	(123)
- Adiantamentos	**(2.036)**	(984)
- Créditos com coligadas	**2.007**	(450)
- Depósitos em juízo	**27**	-
- Outras contas a receber e despesas antecipadas	**424**	(217)
Aumento (Redução) nos passivos operacionais:		
- Fornecedores	**18.186**	(24.486)
- Obrigações sociais e trabalhistas	**1.922**	99
- Obrigações fiscais e tributárias	**(10.384)**	(30.623)
- Débitos com empresas ligadas	**-**	(6.000)
- Adiantamentos de clientes	**(13.063)**	5.746
	(46.194)	**(54.022)**
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**9.529**	**18.851**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
- (Adições) baixas de investimentos - Valores líquidos	**495**	-
- (Aquisições) de ativo imobilizado e intangível	**(25.404)**	(22.068)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(24.909)**	**(22.068)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
- Empréstimos e financiamentos - Valores líquidos	**91.418**	(3.362)
- Distribuição de lucros	**(34.982)**	(3.486)
- Aumento de capital	**-**	31.034
- Reversão de reserva especial	**(1.000)**	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**55.436**	**24.186**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa no exercício	**40.056**	**20.969**
Demonstração da variação de caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**43.979**	23.010
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**84.035**	43.979
Aumento de caixa e equivalentes de caixa no exercício	**40.056**	**20.969**

Paulo Soares Toledo - Diretor Presidente
CI: MG 11.102.019.SSP/MG

Patricia Dias de Andrade
Contadora – CRC/MG 079.601/0

Axel será listada hoje na ASX

MINERAÇÃO **Com propriedades de terras-raras em Minas Gerais, Mato Grosso e Piauí, empresa abre capital na bolsa de valores da Austrália, visando à captação de recursos para o desenvolvimento de negócios no Brasil**

THYAGO HENRIQUE

A australiana Axel REE, com propriedades de terras-raras em Minas Gerais, Mato Grosso e Piauí, será listada oficialmente na bolsa de valores da Austrália (Australian Securities Exchange, também conhecida como ASX, hoje (23). A abertura de capital para captação de recursos impulsionará o desenvolvimento dos empreendimentos da mineradora no Brasil.

A companhia tem quatro projetos para desenvolver no País, sendo dois no Estado. Um deles foi batizado de Caladão e trata-se de um arrendamento de 400 quilômetros quadrados (km²), na região Norte, no chamado Vale do Lítio. O outro se chama Caldas e tem licenças que cobrem uma área de 232 km² na região Sul, próxima ao Complexo Alcalino de Poços de Caldas.

Sobre o Caladão, a empresa diz que o terreno contém 25 km² de terras-raras mineralizadas, indicando um novo distrito de elementos raros com potencial de classe mundial. Conforme a companhia, também existe uma nova zona de descoberta significativa no local que está aberta em todas as direções, o que sugere a existência de mais áreas promissoras para exploração.

Em relação ao Caldas, a mineradora australiana destaca que o projeto se apresenta como um ativo de terras-raras pouco explorado e com potencial significativo. De acordo com a Axel, o terreno tem localização estratégica, adjacente ao Complexo Alcalino de Poços de Caldas, que é uma importante área enriquecida de elementos raros e outros minerais.

Quanto aos outros dois projetos da companhia no Brasil, o do Mato Grosso, chamado Itiquira, é um arrendamento de 340 km², considerado uma oportunidade promissora, devido à localização sobre uma anomalia magnética e a semelhança geológica com complexos que hospedam terras-raras. Já o do Piauí, o *site* da empresa não fornece mais informações.

Alto interesse - A Axel REE é mais uma mineradora a se interessar pelas terras-raras que Minas Gerais abriga. No ano passado, surgiram interessados como a Foxfire Metals, que descobriu elementos raros no Vale do Lítio e garantiu áreas na região, a Viridis Mining, que adquiriu propriedades e anunciou que vai investir R$ 1,35 bilhão em Poços de Caldas, e a Meteoric Resources, que investirá mais de R$ 1 bilhão do Sul do Estado - a empresa deve iniciar a produção em 2027.

No caso da Foxfire, não houve atualizações recentes sobre o projeto. A Viridis, por sua vez, tem avançado com os testes metalúrgicos. Já a Meteoric revelou, anteriormente, ao Diário do Comércio que construirá, ainda neste ano, uma planta-piloto em Minas Gerais para testar as amostras que a mineradora está extraindo dos depósitos de Poços de Caldas e Caldas.

O diretor-executivo da Meteoric, Marcelo de Carvalho, chegou a dizer que Poços de Caldas, Caldas e outras regiões mineiras têm os melhores depósitos de terras-raras do mundo em termos de teores e recuperação metalúrgica, e serão os maiores em toneladas produzidas. Para ele, com a qualidade das jazidas e a velocidade de desenvolvimento dos projetos, o Estado tem capacidade de se tornar líder mundial em elementos raros em um curto espaço de tempo.

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Flávio Roscoe, tem opinião semelhante. Em recente entrevista ao Diário do Comércio, ele ressaltou que os projetos de terras-raras estão somente começando e Minas Gerais terá condições de alcançar a liderança global ao lado da China - país responsável pela produção de mais de 95% dos elementos raros do mundo.

Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.852.563/0001-71 - NIRE 31300163555

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de julho de 2024, às 11 horas, na sede social da CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 18 SPE S.A. ("Companhia"), na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Fazenda Boa Sorte, Rodovia LMG 690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Área Rural de Paracatu, Parte R, Paracatu/MG, CEP 38609-899. **II. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **III. Presença**: A Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda., titular da totalidade das ações da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa**: Foi indicado para presidir o Sr. Fábio Torres Bortoluzo, o qual convidou o Sr. Caio de Lima Pereira Pessoa, para secretariá-lo. **V. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança, nos termos do artigo 818 e 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Titulares" e "Agente Fiduciário", respectivamente), no âmbito da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, respectivamente: da Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte S, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.413/0001-82 ("SPE 19"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte T, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.431/0001-40 ("SPE 20"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte U, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.265/0001-81 ("SPE 21"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte V, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.438/0001-86 ("SPE 22"); e da Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte W, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.856.443/0001-42 ("SPE 23" e, juntamente à SPE 19, à SPE 20, à SPE 21 e à SPE 22, "SPEs"), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei 14.195, as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos da Lei 6.385, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fiança"); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas à Emissão e à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, *(a)* negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; *(b)* celebração *(1)* do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente, as SPEs, na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de titulares de Notas Comerciais Escriturais; *(2)* do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; *(3)* do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 1ª (Primeira) Emissão da Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e as Fiadoras ("Contrato de Distribuição"); *(4)* dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); *(5)* do "*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*", a ser celebrado, entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o e o Agente Fiduciário ("ESA"); bem como *(6)* seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; *(c)* contratação da instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e *(d)* praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VI. Deliberações**: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(i)** Nos termos do Artigo 16 do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão: **(a)** Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(c)** Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão 120.000 (cento e vinte mil) Notas Comerciais Escriturais; **(e)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f)** Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimento no "Complexo Solar Luiz Carlos", composto pelas centrais geradoras fotovoltaicas Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 18, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 19, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 20, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 21, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 22 e Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 23, com capacidade instalada total de 264,6 MWac, e sistema de transmissão associado e compartilhado (composto pela subestação elevadora de 34,5/500 kV, bay de conexão e uma linha de transmissão em 500kV, com aproximadamente 65km de extensão), localizados na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, de titularidade da Companhia e das SPEs, com a finalidade de geração e comercialização de energia; **(g)** Colocação e Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), pelo rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação do Coordenador Líder, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição; **(h)** Local de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais; **(i)** Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantias: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou do ESA, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, à Remuneração (conforme definido abaixo), aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), à remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas comprovadamente incorridas por este na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento; **(t)** Amortização do Valor Nominal Unitário: salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v)** Encargos Moratórios: sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil, de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil (e nos limites aplicáveis desta) ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(w)** Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(x)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(z)** Fundo de Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais; **(aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(bb)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (4) antes da outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, observado o disposto no Termo de Emissão, do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, não será aplicável o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, até a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, a Companhia deverá realizar o pagamento de prêmio de resgate equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total"); **(cc)** Resgate Antecipado Obrigatório Total: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia (1) receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de uma operação de dívida (1.a) no mercado de capitais nacional e/ou internacional, por meio da emissão de valores mobiliários que incluem, mas não se limitam, a debêntures simples, debêntures incentivadas, debêntures de infraestrutura, notas comerciais escriturais, *notes*, *bonds*, dentre outros valores mobiliários representativos de endividamento, bem como quaisquer outras operações típicas de *debt capital markets*; ou (1.b) com bancos privados nacionais e/ou internacionais ou instituições de fomento nacionais e/ou internacionais, em ambos os casos com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos e prazo médio superior a 4 (quatro) anos, em volume igual ou superior ao da Emissão e cujos recursos sejam destinados a quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão ("Financiamento de Longo Prazo"); ou (2) obtenha um Financiamento de Longo Prazo que não seja suficiente para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, mas comprove que seus acionistas tenham aportado recursos adicionais suficientes para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, desde que o montante líquido desembolsado seja correspondente, no mínimo, ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao *(x)* Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; acrescido *(y)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; e *(z)* de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Obrigatório Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Obrigatório Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado obrigatório parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(dd)** Amortização Extraordinária Obrigatória: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, cujo saldo líquido seja inferior ao valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Obrigatória; **(ee)** Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Facultativa; **(ff)** Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares, sendo assegurado a todos os Titulares igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares será equivalente (1) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (4) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado a ser enviada nos termos do Termo de Emissão, que não poderá ser negativo. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. A Companhia não poderá realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(gg)** Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais. A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais; **(hh)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (1) distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(ii)** Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (em conjunto, os "Eventos de Inadimplemento" e, individual e indistintamente "Evento de Inadimplemento"); e **(jj)** Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão. **(ii)** A outorga da Fiança pela Companhia para garantir as obrigações das SPEs no âmbito das respectivas emissões e ofertas de cada SPE. **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração (1) do Termo de Emissão; (2) do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; (3) do Contrato de Distribuição; (4) dos Contratos de Garantia; (5) do ESA; bem como (6) seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta; (c) contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (d) praticar os atos para registro e publicação da presente ata. **(iv)** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **IX. Assinatura**: Presidente: Fábio Torres Bortoluzo; Secretário: Caio de Lima Pereira Pessoa; Acionista: **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda** (por: Fábio Torres Bortoluzo). Paracatu/MG, 19 de julho de 2024. **Mesa: Fábio Torres Bortoluzo -** Presidente; **Caio de Lima Pereira Pessoa -** Secretário. **Acionista Presente: Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda -** Por: Fábio Torres Bortoluzo - Administrador.

País tem arrecadação histórica

RECEITA FEDERAL Recolhimentos cresceram 13,6% em valores nominais e 9,08% acima da inflação nos seis primeiros meses do ano; dados serão divulgados amanhã (24)

Brasília - O secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, informou que a arrecadação no primeiro semestre superou as expectativas. Os números serão divulgados amanhã (24), mas o secretário adiantou que a arrecadação federal cresceu 13,6% em valores nominais e 9,08% acima da inflação nos seis primeiros meses do ano em relação ao mesmo período de 2023. Se comparar junho com o mesmo mês do ano anterior, as receitas subiram 15,72% em valores nominais e 11,02% acima da inflação.

Segundo Barreirinhas, a elevação da previsão de déficit primário para R$ 28,8 bilhões decorreu principalmente do impacto da prorrogação da desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia e para pequenos municípios.

"A arrecadação vai bem, mas um pouco inferior ao necessário para cobrir as despesas por causa de algumas desonerações e de algumas frustrações. Neste [relatório] bimestral, pesa bastante a desoneração dos municípios, que ainda não estava no documento", explicou Barreirinhas.

Apesar de o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, ter dito recentemente que o governo estimava em R$ 18 bilhões o impacto total da desoneração em 2024, Barreirinhas continua a estimar em torno de R$ 25 bilhões o impacto da prorrogação da desoneração da folha sobre os cofres federais. Desse total, de R$ 19 bilhões a R$ 20 bilhões vêm do benefício às empresas e R$ 10,4 bilhões vêm da ajuda aos municípios.

Segundo Barreirinhas, a estimativa foi mantida com base nos dados da recém-criada Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirb), cujo prazo de envio terminou no sábado (20) e cuja entrega se repetirá a cada dois meses. O secretário informou que 355 mil empresas declararam benefícios fiscais ao Fisco e que os valores estão em linha com as estimativas originais.

Para cumprir a meta de déficit primário zero estipulada pelo novo arcabouço fiscal, o governo precisa de R$ 168 bilhões em receitas extras. Até a edição anterior do Relatório Bimestral de Receitas e Despesas, em maio, a Receita Federal divulgava a estimativa anual. O novo relatório, no entanto, não incluiu as estimativas anuais e só apresentou a projeção de arrecadar R$ 87,138 bilhões extras no segundo semestre.

Barreirinhas justificou a medida com base nas receitas já realizadas e em um atraso médio de dois meses na entrada de recursos com o restabelecimento do voto de desempate do governo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), órgão da Receita que julga processos administrativos de dívidas tributárias. O relatório reduziu de R$ 55,647 bilhões para R$ 37,111 bilhões a estimativa de arrecadação em 2024, com a diferença sendo transferida para os dois primeiros meses de 2025.

Taxação de importados - Apesar da sanção da lei que taxou em 20% as compras de produtos importados pela internet de até US$ 50, Barreirinhas informou que o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas, documento que orienta a execução do Orçamento, não traz estimativas de arrecadação. Segundo ele, o Fisco está esperando as primeiras receitas com a taxação entrarem no caixa federal para projetar dados, para a inclusão de um valor no relatório de setembro.

"A partir de agosto, vamos ter os dados de arrecadação. Aí podemos fazer uma estimativa", declarou o secretário.

Após a sanção da lei do Programa Mover, que incluiu um "jabuti" com a taxação de 20% em Imposto de Importação, o governo editou uma medida provisória (MP) adiando o início da cobrança para agosto, enquanto a Receita Federal monta um sistema eletrônico de arrecadação. A MP também manteve zerada a alíquota para a importação de medicamentos pela internet. **(ABr)**

Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.853.413/0001-82 - NIRE 31300163458

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento Em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadores e solidariamente e incondicionalmente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento; **(t)** Amortização do Valor Nominal Unitário: salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v)** Encargos Moratórios: sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil, de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil (e nos limites aplicáveis desta) ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(w)** Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(x)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(z)** Fundo de Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais; **(aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(bb)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (4) antes da outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, observado o disposto no Termo de Emissão, do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que, após a

Aluguel sobe na Capital

MERCADO IMOBILIÁRIO Valor médio para propriedades comerciais avançou 0,79% em junho, segundo o Índice FipeZap

LEONARDO MORAIS

O preço médio do aluguel comercial em Belo Horizonte segue avançando. Em junho, foi registrada alta de 0,79%. No último mês, a capital mineira figurou também entre as dez cidades brasileiras com as maiores taxas de rentabilidade nas locações, somando 6,03%.

Os dados são da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), por meio do Índice FipeZap Locação e Venda Comercial.

No acumulado do primeiro semestre, o valor médio para locação comercial em Belo Horizonte avançou 3,37%. Já nos últimos 12 meses, o aumento já alcançou 6,39%.

Com os avanços, o preço médio do metro quadrado (m²) comercial chegou a R$ 32,07. Entre os bairros de maior custo da cidade, Funcionários (+9%), Savassi (+8,4%) e Santo Antônio (+7,4%) registraram as maiores valorizações nos últimos 12 meses.

No Brasil, o valor médio para a locação de imóveis comerciais apresentou alta de 0,77% na comparação com o mês imediatamente anterior. Por outro lado, no acumulado do primeiro semestre, o preço nas localidades analisadas subiu 5,1%, de acordo com o Índice FipeZap.

"No caminho oposto ao do aluguel, a venda de imóveis comerciais em Belo Horizonte segue em queda"

Venda - No caminho oposto ao do aluguel, a venda de imóveis comerciais em Belo Horizonte segue em queda. Desde 2018, a capital mineira vem apresentando resultados negativos no acumulado anual, fato que deve se repetir em 2024, que até o momento registra queda de 2,42%.

O estudo indica que somente em junho, o preço da venda de imóveis comerciais caiu 0,23% com custo médio de R$ 6.287 por metro quadrado. Dentre os bairros mais caros de Belo Horizonte, somente Prado (+9,7%) e Serra (+3,4%) apresentaram valorização. Já Savassi e Funcionários registraram as maiores desvalorizações nos últimos 12 meses.

De acordo com os últimos resultados do Índice FipeZap, no Brasil, os preços de venda de salas e conjuntos comerciais de até 200 m² registraram uma ligeira queda de 0,05% em junho de 2024, após incremento de 0,10% em maio.

Analisando-se individualmente as dez localidades em que o segmento comercial é monitorado pelo Índice FipeZap, foram apuradas as seguintes variações mensais nos preços de venda de salas e conjuntos comerciais: Niterói (+0,80%); Curitiba (+0,73%); Campinas (+0,34%); Florianópolis (+0,25%); São Paulo (+0,13%); Salvador (-0,01%); Belo Horizonte (-0,23%); Porto Alegre (-0,43%); Rio de Janeiro (-0,55%); e Brasília (-0,79%).

Ainda de acordo com o levantamento, os preços de venda de imóveis comerciais registraram uma ligeira queda de 0,19% nos últimos 12 meses, contrastando com à valorização acumulada de 8,41% no caso do aluguel comercial. Para fins comparativos, os índices de preço de referência apresentaram as seguintes variações em 12 meses: +4,23% (IPCA/IBGE) e +2,45% (IGP-M/FGV).

Rentabilidade – Segundo o Índice, pela razão entre o preço médio de locação e o preço médio de venda, é possível calcular uma medida da rentabilidade para o investidor que opta por investir em imóveis com a finalidade de obter renda com o aluguel. Além disso, o indicador resultante – também conhecido como *rental yield* pode ser útil para avaliar a atratividade de salas e conjuntos comerciais em relação a alternativas de investimento disponíveis no mercado. Em junho/2024, especificamente, o retorno médio do aluguel de imóveis comerciais foi calculado em 6,54% ao ano – percentual acima da rentabilidade projetada para a locação de imóveis residenciais (5,94% ao ano).

Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.852.431/0001-40 - NIRE 31300163296

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de julho de 2024, às 11 horas, na sede social da CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 20 SPE S.A. ("Companhia"), na cidade de Paracatu, na Fazenda Boa Sorte, Rodovia LMG 690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Área Rural de Paracatu, Parte T, Paracatu/MG, CEP 38609-899. [illegible] comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadores e solidariamente e incondicionalmente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento; **(t)** Amortização do Valor Nominal Unitário: salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v)** Encargos Moratórios: sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil, de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil (e nos limites aplicáveis desta) ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(w)** Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(x)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(z)** Fundo de Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais; **(aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(bb)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total [illegible] **IX. Assinatura**: Presidente: Fábio Torres Bortolozzo; Secretário: Caio de Lima Pereira Pessoa; Acionista: **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda** (por: Fábio Torres Bortolozzo). Paracatu/MG, 19 de julho de 2024. **Mesa: Fábio Torres Bortolozzo** - Presidente; **Caio de Lima Pereira Pessoa** - Secretário. **Acionista Presente: Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda** - Por: Fábio Torres Bortolozzo - Administrador.

Preço do gás de cozinha impacta os restaurantes

CUSTO OPERACIONAL **Bares e lanchonetes na Capital também foram onerados com a alta no preço do GLP**

Reajuste de 9,8% no gás de cozinha impacta diretamente nos custos operacionais do setor de bares e restaurantes FOTO: CHARLES / SILVA DUARTE DC 6-2021

DIONE AS

Restaurantes, bares e lanchonetes de Belo Horizonte e região metropolitana (RMBH) sofrem com o aumento do preço do gás de cozinha, reflexo do reajuste de 9,8% anunciado no início do mês pela Petrobras.

Muito comum nas residências, mas também utilizado por estabelecimentos comerciais, o botijão de 13 quilos foi encontrado com custos que variam entre R$ 85 e R$ 170 na RMBH, ou seja, uma variação de cerca de 100%. O mesmo botijão de 13 quilos, mas entregue pelas distribuidoras no próprio bairro, está custando entre R$ 97 e R$ 170, com uma variação de 75%.

Já o recipiente cheio na versão cilindro, também entregue no próprio bairro ou região, tem custado entre R$ 400 e R$ 680, praticamente uma variação de 70%. Com relação ao cilindro vazio, o vasilhame pode custar R$ 160, mas pode chegar a R$ 230 dependendo do bairro e do estabelecimento, com uma variação de 43%, segundo informações apuradas pelo Mercado Mineiro.

Ao todo, segundo o *site* de pesquisas e comparações técnicas, entre 18 e 20 de julho, 94 estabelecimentos entre distribuidoras e depósitos de gás por bairros da Capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte foram consultados.

"O aumento do gás de cozinha para o varejo é extremamente preocupante, devido à elevação quase que imediata dos custos das padarias, lanchonetes e restaurantes. Estes aumentos chegam ao consumidor, pois os estabelecimentos estão com a margem apertada e com baixas vendas. Prejudica todo o setor, assim como o aumento da gasolina. Todos estes aumentos são considerados e contribuem para a elevação de custo para o varejo", considera o administrador do Mercado Mineiro, Feliciano Abreu.

Repasse - Proprietário de duas pastelarias na rua Rio de Janeiro, no hipercentro da capital mineira, Maurício Sebastião Ferreira afirma que gastou R$ 1.034 somente com botijões neste mês, enquanto em junho ele havia desembolsado R$ 856. "Tem ficado bastante caro, mas a gente tem feito de tudo para não repassar essa diferença (de custos) nos salgados e tortas para os nossos clientes. Mas, se continuar aumentando, não tenho outra escolha", diz.

À frente da Panificadora São Pedro, em Venda Nova, na Capital, Maria Elizabeth também usa o gás de 13 quilos e diz que comprou cinco botijões recentemente antes do anúncio da Petrobras. "Eu não sabia que iria ter esse aumento. Por um lado, não peguei a mudança de valor, mas se continuar assim não terá outro jeito", afirma a empresária.

EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal
Acesse também através do QR CODE ao lado.

Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.852.265/0001-81 - NIRE 31300163466

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de julho de 2024, às 11 horas, na sede social da CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 21 SPE S.A. ("Companhia"), na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Fazenda Boa Sorte, Rodovia LMG 690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Área Rural de Paracatu, Parte U, Paracatu/MG, CEP 38609-899. [illegible]

Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantias: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou do ESA, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, à Remuneração (conforme definido abaixo), aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), à remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas comprovadamente incorridas por este na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadores e solidariamente e incondicionalmente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate [illegible]

Dia dos Pais: comércio está otimista em MG

VAREJO Levantamento aponta que 60,3% dos empresários serão impactados pela data

KLAUCIUS RICARDO

Gabriela Martins destaca que em anos anteriores a expectativa de crescimento era sobre uma base fraca e neste ano há uma normalização FOTO: DIVULGAÇÃO / FERCOMÉRCIO MG

O Dia dos Pais, data comemorada no segundo domingo de agosto, que neste ano cai no dia 11, deve afetar 60,3% dos comerciantes mineiros neste ano.

É o que mostra um estudo do Núcleo de Estudos Econômicos e de Inteligência & Pesquisa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio-MG), com 407 comerciantes de todo o Estado, divulgado ontem.

Dentre os varejistas impactados pela data comemorativa no Estado, 55,2% esperam que as vendas sejam melhores em 2024, em relação ao ano anterior.

O percentual é menor que o observado nos dois anos anteriores, mas supera o resultado obtido no período pré-pandemia, em 2019, época em que 47,90% dos varejistas possuíam expectativas positivas em relação a 2018.

"Nos primeiros anos posteriores à pandemia, a expectativa de vendas se dava por meio de uma base fraca, em que qualquer incremento nas vendas era sinalizado por um crescimento expressivo das expectativas de vendas melhores", justifica a economista da entidade, Gabriela Martins.

Neste ano, portanto, o processo retornou à sua normalização, "sendo que as expectativas de vendas melhores são menores, sendo um bom termômetro para o comércio varejista".

De acordo com a pesquisa, entre as razões ligadas à espera de um crescimento maior na comercialização, estão: o otimismo – 43,8%; aumento do volume de vendas – 34,8%; novos produtos – 13,4%; valor afetivo da data – 13,4%.

Se o apelo afetivo da data é percebido como baixo, os comerciantes impactados pretendem incentivar as compras e mobilizar os clientes, sendo que 35,5% vão fazer promoções, 34,3% divulgação em redes sociais e 19,2% propaganda. As vendas *on-line* serão utilizadas por uma parcela de 65,3% dos comerciantes.

Produtos - Ainda segundo a pesquisa, produtos como roupas, bebidas, carnes, *kits* e cestas são as principais mercadorias com maior volume de vendas.

Para 29,1% dos empresários consultados, o *ticket* médio ficará entre 100 e 200 reais. Entre os empresários, 38,4% acreditam ainda que o *ticket* médio deverá ser de R$ 70,01 a R$ 200,00.

O comércio eletrônico será usado por 65,3% dos empresários entrevistados. E 76,7% dos comerciantes optaram por usar seus estoques de produtos, valor maior que o percentual de varejistas que buscam investir em itens específicos para o Dia dos Pais (23,3%). ***Estagiário sob supervisão**

Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.853.438/0001-86 - NIRE 31300163474

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de julho de 2024, às 11 horas, na sede social da CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 22 SPE S.A. ("Companhia"), na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Fazenda Boa Sorte, Rodovia LMG 690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Área Rural de Paracatu, Parte V, Paracatu/MG, CEP 38609-899. **II. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **III. Presença**: A Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda., titular da totalidade das ações da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa**: Foi indicado para presidir o Sr. Fábio Torres Bortoluzo, o qual convidou o Sr. Caio de Lima Pereira Pessoa, para secretariá-lo. **V. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança, nos termos do artigo 818 e 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Titulares" e "Agente Fiduciário", respectivamente), no âmbito da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, respectivamente: da Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte R, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.563/0001-71 ("SPE 18"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte S, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.413/0001-82 ("SPE 19"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte T, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.431/0001-40 ("SPE 20"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte U, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.265/0001-81 ("SPE 21"); e da Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte W, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.856.443/0001-42 ("SPE 23" e, juntamente à SPE 18, à SPE 19, à SPE 20 e à SPE 21, "SPEs"), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei 14.195, as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos da Lei 6.385, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fiança"); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão e à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, *(a)* negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; *(b)* celebração *(1)* do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente, as SPEs, na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de titulares de Notas Comerciais Escriturais; *(2)* do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; *(3)* do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 1ª (Primeira) Emissão da Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e as Fiadoras ("Contrato de Distribuição"); *(4)* dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); *(5)* do "*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*", a ser celebrado, entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o e o Agente Fiduciário ("ESA"); bem como *(6)* seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; *(c)* contratação da instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e *(d)* praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VI. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(i)** Nos termos do Artigo 16 do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão: **(a)** Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(c)** Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão 120.000 (cento e vinte mil) Notas Comerciais Escriturais; **(e)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f)** Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimentos no "Complexo Solar Luiz Carlos", composto pelas centrais geradora fotovoltaicas Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 18, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 19, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 20, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 21, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 22 e Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 23, com capacidade instalada total de 264,6 MWac, e sistema de transmissão associado e compartilhado (composto pela subestação elevadora de 34.5/500 kV, bay de conexão e uma linha de transmissão em 500kV, com aproximadamente 65km de extensão), localizados na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, de titularidade da Companhia e das SPEs, com a finalidade de geração e comercialização de energia; **(g)** Colocação e Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), pelo rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação do Coordenador Líder, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição; **(h)** Local de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a será a cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais; **(i)** Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantias: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou do ESA, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, à Remuneração (conforme definido abaixo), aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), à remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas comprovadamente incorridas por este na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadores e solidariamente e incondicionalmente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento; **(t)** Amortização do Valor Nominal Unitário: salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v)** Encargos Moratórios: sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil, de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil (e nos limites aplicáveis desta) ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(w)** Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(x)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(z)** Fundo de Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais; **(aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(bb)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (4) antes da outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, observado o disposto no Termo de Emissão, do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, não será aplicável o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, até a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, a Companhia deverá realizar o pagamento de prêmio de resgate equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total"); **(cc)** Resgate Antecipado Obrigatório Total: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia (1) receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de uma operação de dívida (1.a) no mercado de capitais nacional e/ou internacional, por meio da emissão de valores mobiliários que incluem, mas não se limitam, a debêntures simples, debêntures incentivadas, debêntures de infraestrutura, notas comerciais escriturais, *notes*, *bonds*, dentre outros valores mobiliários representativos de endividamento, bem como quaisquer outras operações típicas de *debt capital markets*; ou (1.b) com bancos privados nacionais e/ou internacionais ou instituições de fomento nacionais e/ou internacionais, em ambos os casos com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos e prazo médio superior a 4 (quatro) anos, em volume igual ou superior ao da Emissão e cujos recursos sejam destinados a quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão ("Financiamento de Longo Prazo"); ou (2) obtenha um Financiamento de Longo Prazo que não seja suficiente para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, mas comprove que seus acionistas tenham aportado recursos adicionais suficientes para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, desde que o montante líquido desembolsado seja correspondente, no mínimo, ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao *(x)* Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; acrescido *(y)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; e *(z)* de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Obrigatório Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Obrigatório Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado obrigatório parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(dd)** Amortização Extraordinária Obrigatória: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, cujo saldo líquido seja inferior ao valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Obrigatória; **(ee)** Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Facultativa; **(ff)** Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares, sendo assegurado a todos os Titulares igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares será equivalente (1) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (4) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado a ser enviada nos termos do Termo de Emissão, que não poderá ser negativo. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. A Companhia não poderá realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(gg)** Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais. A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais; **(hh)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (1) distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(ii)** Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (em conjunto, os "Eventos de Inadimplemento" e, individual e indistintamente "Evento de Inadimplemento"); e **(jj)** Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão. **(ii)** A outorga da Fiança pela Companhia para garantir as obrigações das SPEs no âmbito das respectivas emissões e ofertas de cada SPE. **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração (1) do Termo de Emissão; (2) do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; (3) do Contrato de Distribuição; (4) dos Contratos de Garantia; (5) do ESA; bem como (6) seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta; (c) contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (d) praticar os atos para registro e publicação da presente ata. **(iv)** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **IX. Assinatura**: Presidente: Fábio Torres Bortoluzo; Secretário: Caio de Lima Pereira Pessoa; Acionista: **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda** (por: Fábio Torres Bortoluzo). Paracatu/MG, 19 de julho de 2024. **Mesa: Fábio Torres Bortoluzo -** Presidente; **Caio de Lima Pereira Pessoa -** Secretário. **Acionista Presente: Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda -** Por: Fábio Torres Bortoluzo - Administrador.

Governo congela mais R$ 15 bilhões no Orçamento

RECEITAS E DESPESAS Do valor total a ser suspenso, R$ 11,2 bi serão bloqueados e R$ 3,8 bi contingenciados

Brasília - A equipe econômica oficializou, ontem, o congelamento de R$ 15 bilhões no Orçamento de 2024. A suspensão dos valores consta do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, enviado nesta tarde ao Congresso Nacional.

O congelamento foi necessário para cumprir o novo arcabouço fiscal. As regras aprovadas no ano passado estabelecem que os gastos do governo podem crescer até 70% (em valores acima da inflação) do crescimento acima da inflação das receitas no ano anterior. O marco fiscal também estabelece meta de resultado primário zero, com margem de tolerância de 0,25 ponto percentual do Produto Interno Bruto (PIB).

Na última quinta-feira (18), o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, antecipou o anúncio do congelamento, em meio à disparada do dólar nas vésperas do envio do relatório. Dos R$ 15 bilhões a serem suspensos, R$ 11,2 bilhões serão bloqueados; e R$ 3,8 bilhões, contingenciados.

Tanto o contingenciamento como o bloqueio representam cortes temporários de gastos. O novo arcabouço fiscal, no entanto, estabeleceu motivações diferentes. O bloqueio ocorre quando os gastos do governo crescem mais que o limite de 70% do crescimento da receita acima da inflação. O contingenciamento ocorre quando há falta de receitas que comprometem o cumprimento da meta de resultado primário (resultado das contas do governo sem os juros da dívida pública).

Teto de gastos - No caso do bloqueio, o arcabouço fiscal estabelece limite de gastos de até R$ 2,105 trilhões neste ano. As despesas primárias, no entanto, estavam estimadas em R$ 2,116 bilhões, por causa da alta de gastos com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), com elevação de R$ 6,4 bilhões, e de R$ 4,9 bilhões a mais com a Previdência Social, por causa de benefícios acima do previsto. Para impedir o estouro do teto de gastos, a equipe econômica bloqueou R$ 11,2 bilhões.

Por causa da queda de R$ 13,2 bilhões na receita líquida e do aumento de R$ 20,7 bilhões na previsão total de gastos, o governo contingenciou R$ 3,8 bilhões, necessário para alcançar o limite inferior da meta fiscal, que prevê déficit primário de R$ 28,8 bilhões. Sem a utilização da margem de 0,25% do PIB da banda de tolerância, o governo teria de contingenciar R$ 32,6 bilhões.

A distribuição dos cortes pelos ministérios só será divulgada no próximo dia 30, quando for publicado um decreto presidencial com os limites de gastos por pasta. Pela legislação, o detalhamento do congelamento deverá ser publicado até oito dias após o envio do relatório ao Congresso.

> **"Em março, o governo tinha bloqueado R$ 2,9 bilhões em gastos discricionários (não obrigatórios) do Orçamento"**

Histórico - Em março, o governo tinha bloqueado R$ 2,9 bilhões em gastos discricionários (não obrigatórios) do Orçamento. O bloqueio foi necessário para garantir o cumprimento do limite de gastos do arcabouço fiscal.

Com a aprovação da lei que retomou a cobrança do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (Dpvat), o governo havia liberado os R$ 2,9 bilhões em maio. Isso ocorreu porque a lei continha um "jabuti" que liberou R$ 15,8 bilhões do teto de gastos. A liberação do dinheiro estava prevista no arcabouço fiscal, caso a arrecadação tivesse crescimento acima do previsto. **(ABr)**

EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado.

Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 47.856.443/0001-42 - NIRE 31300163644

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de julho de 2024

I. Data, Hora e Local: Aos 19 dias de julho de 2024, às 11 horas, na sede social da CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 23 SPE S.A. ("Companhia"), na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Fazenda Boa Sorte, Rodovia LMG 690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Área Rural de Paracatu, Parte W, Paracatu/MG, CEP 38609-899. **II. Convocação**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **III. Presença**: A Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda., titular da totalidade das ações da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa**: Foi indicado para presidir o Sr. Fábio Torres Bortoluzo, o qual convidou o Sr. Caio de Lima Pereira Pessoa, para secretariá-lo. **V. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança, nos termos do artigo 818 e 822, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Titulares" e "Agente Fiduciário", respectivamente), no âmbito da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, respectivamente: da Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte R, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.563/0001-71 ("SPE 18"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte S, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.413/0001-82 ("SPE 19"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte T, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.431/0001-40 ("SPE 20"); da Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte U, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.265/0001-81 ("SPE 21"); e da Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte V, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.438/0001-86 ("SPE 22" e, juntamente à SPE 18, à SPE 19, à SPE 20 e à SPE 21, "SPEs"), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei 14.195, as quais serão objeto de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos da Lei 6.385, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Fiança"); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão e à outorga da Fiança, incluindo, mas não se limitando a, *(a)* negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; *(b)* celebração *(1)* do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A.*" ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente, as SPEs, na qualidade de fiadoras, e o Agente Fiduciário, representando a comunhão de titulares de Notas Comerciais Escriturais; *(2)* do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; *(3)* do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da 1ª (Primeira) Emissão da Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e as Fiadoras ("Contrato de Distribuição"); *(4)* dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); *(5)* do "*Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças*", a ser celebrado, entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o e o Agente Fiduciário ("ESA"); bem como *(6)* seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários para a Emissão e a Oferta; *(c)* contratação da instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e *(d)* praticar os atos para registro e publicação da presente ata; e **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VI. Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: **(i)** Nos termos do Artigo 16 do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão: **(a)** Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão é de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(c)** Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão 120.000 (cento e vinte mil) Notas Comerciais Escriturais; **(e)** Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(f)** Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimentos no "Complexo Solar Luiz Carlos", composto pelas centrais geradora fotovoltaicas Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 18, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 19, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 20, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 21, Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 22 e Central Geradora Fotovoltaica Boa Sorte 23, com capacidade instalada total de 264,6 MWac, e sistema de transmissão associado e compartilhado (composto pela subestação elevadora de 34.5/500 kV, bay de conexão e uma linha de transmissão em 500kV, com aproximadamente 65km de extensão), localizados na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, de titularidade da Companhia e das SPEs, com a finalidade de geração e comercialização de energia; **(g)** Colocação e Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), pelo rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação do Coordenador Líder, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição; **(h)** Local de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a será a cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais; **(i)** Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l)** Garantias: para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou do ESA, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, à Remuneração (conforme definido abaixo), aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), à remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas comprovadamente incorridas por este na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, a remuneração do Agente de Liquidação, a remuneração do Escriturador, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias (conforme definido abaixo): (1) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada: cessão fiduciária, sob condição resolutiva, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no Termo de Emissão, pelo **GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, destinado exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.788.850/0001-34 ("FIP"), nos termos do artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, depositados em conta vinculada de titularidade do FIP, abrangendo, sem limitação, todos os direitos de crédito do FIP, em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados na conta vinculada ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o FIP, a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e constituída mediante o registro do Contrato de Cessão Fiduciária no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("RTD São Paulo"); (2) Alienação Fiduciária de Ações: alienação fiduciária, pela **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada à esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.658.700/0001-71 ("Atlas Holding 1"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, sobre as ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs ("Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1, o Agente Fiduciário, a Companhia e as SPEs ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia"), e constituída mediante o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações no RTD Paracatu; (3) Garantia Fidejussória: as SPEs e a Atlas Holding 1 ("Fiadoras") obrigar-se-ão, no Termo de Emissão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras, principais pagadores e solidariamente e incondicionalmente responsáveis pelo integral pagamento das Obrigações Garantidas, na forma dos artigos 818 e 822 do Código Civil, confirmando e reconhecendo todas as Obrigações Garantidas como líquidas, certas e exigíveis, tudo conforme termos do artigo 899 do Código Civil, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil; e (4) Fiança Corporativa: após a aquisição de 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre a Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e/ou das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle do FIP, e a ArcelorMittal Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 17.469.701/0001-77, ou qualquer sociedade de seu grupo econômico ("ArcelorMittal Brasil"), com a interveniência anuência, dentre outros, da Companhia ("SPA Pré-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pré-COD e a partir da segunda Data de Integralização, a ArcelorMittal Brasil outorgará, nos termos do Termo de Emissão, em benefício dos Titulares, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança corporativa ("Garantia Corporativa ArcelorMittal" e, em conjunto com a Fiança e com as Garantias Reais, "Garantias"), que deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) de todas as Obrigações Garantidas. Após a aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Atlas Holding 1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil ou por qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, nos termos do instrumento de "*Compra e Venda de Ações*", a ser celebrado entre o FIP ou qualquer controladora direta ou indireta da Atlas Holding 1 e/ou Atlas Holding 1 ou qualquer controladora direta ou indireta da Companhia e das SPEs, conforme aplicável, que esteja sob o controle direto ou indireto do FIP, e a ArcelorMittal Brasil ou qualquer sociedade controlada pela ArcelorMittal Brasil, com a interveniência da Atlas Holding 1 e/ou da Companhia e das SPEs, conforme o caso ("SPA Pós-COD"), conforme sujeita à aprovação prévia pelo CADE nos termos do SPA Pós-COD e conforme comprovado ao Agente Fiduciário nos termos do Termo de Emissão, a Garantia Corporativa ArcelorMittal deverá cobrir 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas. **(m)** Compromisso de Aporte de Capital: adicionalmente às Garantias, o FIP assumirá, sob condição resolutiva, conforme definida no ESA, o compromisso, de forma irrevogável e irretratável, de, mediante a ocorrência de uma Hipótese de Aporte de Recursos (a ser definido no ESA), depositar recursos, observados os montantes previstos no Termo de Emissão, em moeda corrente nacional, em determinada conta vinculada de titularidade do FIP ("Compromisso de Aporte"), nos termos, prazos e condições previstos no ESA, sendo que o Compromisso de Aporte: (i) até a segunda Data de Integralização, corresponderá ao montante suficiente para adimplir com 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas; e, (ii) a partir da segunda Data de Integralização, o Compromisso de Aporte automaticamente corresponderá ao montante suficiente para cobrir eventuais sobrecustos indicados pelo engenheiro independente a ser contratado pela Companhia e eventuais despesas financeiras, observado o compromisso de aporte limitado a R$46.273.618,60 (quarenta e seis milhões, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); **(n)** Condição Resolutiva: a eficácia de todas as obrigações e cláusulas referentes ao FIP (inclusive os Eventos de Inadimplemento, Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático relacionadas ao FIP), nos termos do Termo de Emissão, bem como a eficácia da Cessão Fiduciária e da Fiança da LCH1, estarão condicionadas de forma resolutiva, nos termos do artigo 127 e seguintes do Código Civil, à ocorrência da conclusão da aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da LCH1 ou do restante dos 50% (cinquenta por cento) das ações de emissão da Emitente e das SPEs pela ArcelorMittal Brasil; **(o)** Prazo e Data de Vencimento: as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 730 (setecentos e trinta dias) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) ou de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo); **(p)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição") na primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (em conjunto com qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Notas Comerciais Escriturais, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Companhia, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Comerciais Escriturais integralizadas na mesma data; **(q)** Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(r)** Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a (1) Data de Pagamento da Remuneração em questão (exclusive); (2) data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); (3) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); (4) data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); (5) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive); ou (6) data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); ou (7) data de pagamento decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro, conforme o caso, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão; **(s)** Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento; **(t)** Amortização do Valor Nominal Unitário: salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Resgate Antecipado Obrigatório Total, de Amortização Extraordinária Obrigatória, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(u)** Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (1) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou (2) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(v)** Encargos Moratórios: sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil, de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, pela LCH1, pelas SPEs e/ou pela ArcelorMittal Brasil, conforme venha a outorgar a Garantia Corporativa ArcelorMittal Brasil (e nos limites aplicáveis desta) ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (1) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (2) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(w)** Repactuação Programada: as Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(x)** Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(y)** Direito de Preferência: não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais; **(z)** Fundo de Liquidez e Estabilização: não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais; **(aa)** Fundo de Amortização: não será constituído fundo de amortização para a Emissão; **(bb)** Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (4) antes da outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, observado o disposto no Termo de Emissão, do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), sendo certo que, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, não será aplicável o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, até a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, a Companhia deverá realizar o pagamento de prêmio de resgate equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total"); **(cc)** Resgate Antecipado Obrigatório Total: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia (1) receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de uma operação de dívida (1.a) no mercado de capitais nacional e/ou internacional, por meio da emissão de valores mobiliários que incluem, mas não se limitam, a debêntures simples, debêntures incentivadas, debêntures de infraestrutura, notas comerciais escriturais, *notes*, *bonds*, dentre outros valores mobiliários representativos de endividamento, bem como quaisquer outras operações típicas de *debt capital markets*; ou (1.b) com bancos privados nacionais e/ou internacionais ou instituições de fomento nacionais e/ou internacionais, em ambos os casos com prazo de vencimento superior a 5 (cinco) anos e prazo médio superior a 4 (quatro) anos, em volume igual ou superior ao da Emissão e cujos recursos sejam destinados a quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão ("Financiamento de Longo Prazo"); ou (2) obtenha um Financiamento de Longo Prazo que não seja suficiente para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, mas comprove que seus acionistas tenham aportado recursos adicionais suficientes para quitar integralmente o saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais da Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, desde que o montante líquido desembolsado seja correspondente, no mínimo, ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao *(x)* Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; acrescido *(y)* da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; e *(z)* de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Obrigatório Total. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Obrigatório Total será operacionalizado nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. Não será admitida a realização de resgate antecipado obrigatório parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(dd)** Amortização Extraordinária Obrigatória: caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, cujo saldo líquido seja inferior ao valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento dos referidos recursos, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Obrigatória; **(ee)** Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após a outorga da Garantia Corporativa ArcelorMittal, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente ao percentual do (1) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem amortizadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais e (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Facultativa; **(ff)** Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares, sendo assegurado a todos os Titulares igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Titulares será equivalente (1) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas; acrescido (2) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais; (3) de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do efetivo resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado; e (4) se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na comunicação de Oferta de Resgate Antecipado a ser enviada nos termos do Termo de Emissão, que não poderá ser negativo. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão. A Companhia não poderá realizar oferta de resgate antecipado parcial das Notas Comerciais Escriturais; **(gg)** Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular vendedor, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais. A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais; **(hh)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (1) distribuição primária através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(ii)** Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (em conjunto, os "Eventos de Inadimplemento" e, individual e indistintamente "Evento de Inadimplemento"); e **(jj)** Demais Características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão. **(ii)** A outorga da Fiança pela Companhia para garantir as obrigações das SPEs no âmbito das respectivas emissões e ofertas de cada SPE. **(iii)** A autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todas e quaisquer medidas necessárias relacionadas a Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociação dos demais termos e condições para emissão das Notas Comerciais Escriturais; (b) celebração (1) do Termo de Emissão; (2) do termo de emissão de cada SPE, na qualidade de outorgante da Fiança; (3) do Contrato de Distribuição; (4) dos Contratos de Garantia; (5) do ESA; bem como (6) seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta; (c) contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta e de demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, como o Agente Fiduciário, os assessores legais, o escriturador, o agente de liquidação e a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (d) praticar os atos para registro e publicação da presente ata. **(iv)** A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **IX. Assinatura**: Presidente: Fábio Torres Bortoluzo; Secretário: Caio de Lima Pereira Pessoa; Acionista: **Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda** (por: Fábio Torres Bortoluzo). Paracatu/MG, 19 de julho de 2024. **Mesa: Fábio Torres Bortoluzo -** Presidente; **Caio de Lima Pereira Pessoa -** Secretário. **Acionista Presente: Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda -** Por: Fábio Torres Bortoluzo - Administrador.

AGRONEGÓCIO

Solução para transporte de alimentos do campo à cidade

% TECNOLOGIA Designer mineiro cria veículo para transportar duas vezes mais produtos e preservar 100% da qualidade da zona rural à área urbana

LEONARDO MORAIS

Uma solução capaz de transportar com eficiência alimentos de zonas rurais para áreas urbanas. Este desafio inspirou o designer mineiro Voronoff Starling a criar um veículo especial para ajudar a mobilidade do pequeno produtor rural. Com o projeto, ele venceu o Desafio AB Diversidade, que é patrocinado pela montadora Mercedes-Benz.

O esboço do veículo começou com a criação da marca fictícia Arrival, que tem a proposta de transportar duas vezes mais alimentos do que um transporte tradicional. Além disso, segundo Starling, todos os alimentos poderão ser transportados com funcionalidades adicionais, como ajustes de temperatura, permitindo maior qualidade do produto até o cliente final.

A ideia partiu da premissa de criar uma solução para um problema vivenciado na infância. Até os 16 anos, Starling morou com os pais em Rio Casca, na Zona da Mata mineira, onde acompanhou de perto os desafios e oportunidades do produtor rural. Segundo ele, os veículos atualmente utilizados para transporte dos produtos colhidos nas fazendas e sítios não chegam preparados para o produtor rural e necessitam de ajustes em mobilidade e funcionalidade, muitas vezes, inadequados. Com o veículo, o cliente, no caso o produtor rural, receberá tudo em ordem para colocar os produtos desejados.

Voronoff Starling morou em Rio Casca e acompanhou de perto os problemas e desafios de produtores rurais FOTO: DIVULGAÇÃO / UFMG

Designer do veículo traz múltiplas funcionalidades e é elétrico FOTO: DIVULGAÇÃO / UFMG

Funcional e sustentável - A proposta foi feita, inicialmente, para atender a múltiplos produtores através do serviço de locação de veículos. Por ser funcional, o mesmo veículo de transporte serviria, por exemplo, também como plataforma de venda dos produtos do campo, semelhante a um *food truck*.

Em relação à sustentabilidade, Voronoff projetou o veículo para ser abastecido com energia elétrica, zero emissão de gases poluentes e sem poluição sonora. Além de minimizar danos ao meio ambiente, isso também amplia a capacidade de estoque dos produtos.

Apesar da premiação não focar a viabilidade para produção do veículo, Starling destaca que está aberto a propostas e que poderá usar conceitos à parte em outros automóveis. O profissional formado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) atua na área de design da Stellantis, onde já contribui com a criação e desenvolvimento de outros projetos.

Desafio AB Diversidade - O Desafio AB Diversidade busca destacar profissionais e organizações que assumem o protagonismo da transformação que o mundo enfrenta para gerar impacto positivo com novas soluções.

Com 13 edições, até 2021 a premiação era chamada de Prêmio REI – Reconhecimento à Excelência e à Inovação. Ao mudar de nome, a premiação trouxe também novas categorias para, de fato, representar não apenas a indústria automotiva tradicional, mas todo o ecossistema da mobilidade. %

> **"Em relação à sustentabilidade, Voronoff projetou veículo para ser abastecido com energia elétrica, zero emissão de gases poluentes e sem poluição sonora"**

% AGRICULTURA FAMILIAR

MG lança edital para cooperativismo

As cooperativas da agricultura familiar de Minas Gerais têm até o dia 28 de julho (domingo) para participar do Edital de Chamada Pública 01/2024, que selecionará os empreendimentos para receber ações de apoio e fomento. O trabalho é resultado do acordo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) e o Sistema Ocemg para fortalecer cooperativas da agricultura familiar.

A ação conjunta envolve, entre outros pontos, a seleção de quatro empreendimentos coletivos, que vão receber capacitações e consultorias das equipes técnicas do Sistema Ocemg sobre organização produtiva, parcerias estratégicas e posicionamento de marca. Esse edital tem grande importância, uma vez que, por intermédio de capacitação técnica, as cooperativas podem aumentar sua eficiência organizacional e competitiva, podendo atingir um melhor posicionamento no mercado, bem como conseguir maior retorno e benefícios para seus associados", avalia a assessora técnica na Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da Seapa, Sandra Santos.

Edital - Os objetivos do instrumento são aumentar a eficiência das cooperativas, agregar valor aos produtos e beneficiar os produtores associados com melhores oportunidades de emprego e renda. O plano de trabalho tem previsão de 30 meses, com a possibilidade de prorrogação.

O edital de chamamento público está disponível no seguinte link: *https://www.mg.gov.br/system/files/media/documento_detalhado/2024-06/Edital_01_2024-SEAPA.pdf*. Podem se inscrever as cooperativas da agricultura que estejam vinculadas e adimplentes com o Sistema Ocemg. É necessário apresentar documentação comprobatória, especificada no item 5 do Edital de Chamada Pública, que deve ser enviada para o e-mail: *cooperaf@agricultura.mg.gov.br*.

Plano de trabalho - As atividades de apoio técnico previstas serão programadas assim que for publicado o resultado do processo seletivo no fim de agosto. A definição da metodologia será competência do Sistema Ocemg. As capacitações irão ocorrer a partir das demandas dos produtores, parte indispensável do diagnóstico para elaboração do plano de ação. Estão previstas ainda reuniões periódicas para atendimento e acompanhamento das cooperativas selecionadas.

Os resultados obtidos pelos produtores rurais por meio das cooperativas costumam superar os da ação individual, através da negociação e venda coletiva, do beneficiamento de produtos, da criação de uma marca comercial ou até mesmo pela ampliação do acesso à pesquisa, assistência técnica e extensão rural. **(Agência Minas)** %

EDIÇÃO IMPRESSA PRODUZIDA PELO JORNAL DIÁRIO DO COMÉRCIO.

Circulação diária em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras das Publicações Legais contidas nessa página, encontram-se disponíveis no site: diariodocomercio.com.br/publicidade-legal

Acesse também através do QR CODE ao lado.

RENT B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de julho de 2024

Data, Horário e Local: 19 de julho de 2024, às 17h, virtualmente e na sede social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, CEP 31150-000. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Participantes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. **Mesa**: Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a seguinte matéria: Aprovação do 16º Programa de Recompra de Ações da Companhia. **Deliberações:** Foram aprovadas, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(1) 16º Programa de Recompra de Ações.** O Sr. Rodrigo Tavares apresentou a proposta referente ao 16º Programa de Recompra de ações. Tendo sido feitos os esclarecimentos solicitados, e nos termos da recomendação favorável do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*, o Conselho resolveu aprovar a criação do 16º Programa de Recompra de Ações da Companhia, autorizando a Diretoria a adquirir ações de emissão da própria Companhia, até o limite de 87.000.000 (oitenta e sete milhões) de ações, para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento, sem redução do capital social, com o objetivo de liquidar as concessões de ações e as opções de compra no âmbito dos planos de incentivo de longo prazo da Companhia, ou maximizar a geração de valor para os acionistas, nos termos do artigo 5º, §2º do Estatuto Social da Companhia e da Resolução CVM nº 77 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), de acordo com as características e condições constantes no **Anexo 1** à presente ata, que se encontra arquivado na sede social da Companhia ("Programa de Recompra"). **Encerramento e Lavratura:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel de parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, Pedro de Godoy Bueno e Sérgio Augusto Guerra de Resende. Belo Horizonte, 19 de julho de 2024. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária**

MRV

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 17 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, CEP 30.455-610, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. **2. MESA.** Os trabalhos foram presididos pela Sra. **Vanessa Fiche Rivetti** e secretariados pelo Sr. **Vilson José de Cássio Júnior. 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Assembleia Geral Extraordinária ("AGE 2ª Convocação"):** Em conformidade com o artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, o edital de primeira convocação foi publicado no Jornal Diário do Comércio, nos exemplares dos dias 29 e 30 de maio e 04 de junho de 2024, nas páginas 4, 5 e 12, respectivamente, bem como na versão digital do referido jornal nestas mesmas datas e edital de segunda convocação publicado no jornal Diário do Comércio nos exemplares dos dias 03, 04 e 05 de julho, nas páginas 8, 4 e 8, respectivamente, bem como na versão digital do referido jornal nas mesmas datas. O Manual para Participação e a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.mrv.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e Resolução nº 81 da CVM, de 29 de março de 2022, conforme alterada. **4. PRESENÇA E QUÓRUM.** Participaram acionistas representando **52,63%** do capital social com direito a voto da Companhia, constatando-se a existência de quórum para instalação da Assembleia, nos termos do art. 135 da Lei das Sociedades por Ações. Presente, ainda: o Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Augusto Pinto De Moura Andrade. **5. ORDEM DO DIA. 1. Deliberar** sobre a alteração do Artigo 26º do Estatuto Social da Companhia de forma que haja a inclusão do Comitê Financeiro no rol de Comitês previsto no Estatuto e a exclusão do Comitê Jurídico e do Comitê de Inovação do mesmo rol; **2. Deliberar** sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação do item acima. A ata será lavrada na forma sumária prevista no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Na conformidade da **ORDEM DO DIA** da Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes deliberações foram tomadas: **1. Aprovar,** integralmente e sem reservas, por unanimidade, com **100,00%** de votos favoráveis, **0,00%** de abstenções, a alteração do Artigo 26**º do Estatuto Social da Companhia para** que ocorra a inclusão do Comitê Financeiro no rol de Comitês previsto no Estatuto e a exclusão do Comitê Jurídico e do Comitê de Inovação do mesmo rol, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 26** O Conselho de Administração contará com os seguintes comitês para assessoramento: **(a)** Comitê de Governança, Riscos, Compliance e Privacidade; **(b)** Comitê de Pessoas; **(c)** Comitê de Operações; **(d)** Comitê de Auditoria; e **(e)** Comitê Financeiro. **Parágrafo 1º** Os Comitês Executivos funcionarão de acordo com as necessidades da Companhia e com seus respectivos regimentos internos e terão funções e objetivos definidos pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, de acordo com o interesse da Companhia e necessidade dos negócios. **Parágrafo 3º** Os membros dos Comitês Estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo obrigatória a participação de um dos Presidentes em todos os Comitês Estatutários, exceto o Comitê de Auditoria."* **2. Aprovar,** integralmente e sem reservas, por unanimidade, com **100,00%** de votos favoráveis e **00,00%** de abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação do item acima, conforme Anexo I da presente ata que, autenticado pela mesa, será arquivado na Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, sendo os termos desta ata deliberados e aprovados pela unanimidade dos acionistas presentes, que a subscrevem, registradas as abstenções que ficam arquivadas na Companhia. Belo Horizonte, 17 de julho de 2024. **Mesa:** Presidente: **Vanessa Fiche Rivetti**. Secretário: **Vilson José de Cássio Júnior**. **Acionistas presentes: Raphael Rocha Lafetá; Challenger FIA, Costellis International Limited, Júnia Maria de Sousa Lima Galvão, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez, Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia, Rafael Nazareth Teixeira de Souza, Ricardo Paixão Pinto Rodrigues, Thiago Ely, Rafael Pires e Albuquerque, Rodrigo Resende Martins, Rubens Menin Teixeira de Souza, Lucas Cabaleiro Fernandez e Maio Participações Ltda.** representados por Guilherme Silva Freitas; **THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; BW DMO FUND, LTD.; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND; CAPE ANN PERIVALLON (IRELAND) FUND; CAPE ANN PERIVALLON FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; IBM 401(K) PLUS PLAN TRUST; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL-CAP ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL-CAP ETF; M&G (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; M&G GLOBAL EMERGING MARKETS FUND A SUB FUND OF M&G INVESTMENT FUNDS (7); MERCER QIF FUND PLC; NORGES BANK; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN TOTAL INTERNATIONAL INDEX POOL; SPDR PORTFOLIO EMERGING MARKETS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS - STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX SECURITIES LENDING FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST; UNIVERSAL-INVESTMENT-LUXEMBOURG S.A. ON BEHALF OF UNIVEST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANECK BRAZIL SMALL- CAP ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY ETF; RECORD INVEST SCA SICAV-RAIF - RECORD PROTECTED EQUITIES; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE; ITAU CAIXA ACOES FI; ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX ACOES IBRX FI; ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ SNIPER FIA; WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ MASTER HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA.**, representados por Ricardo José Martins Gimenez; **Simone Abdala Torres**. **Acionistas que votaram por meio do boletim de voto à distância:** AC PREV EQUITIES FIA; GROU ABSOLUTO 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; ACE CAPITAL ABSOLUTO PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕE; ACE CAPITAL ACTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E; ACE CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ACE CAPITAL W MASTER FI MM; GROU ABSOLUTO MASTER FIM; GROU VALOR MASTER FIA; NAVI A PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MASTER; NAVI LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; NAVI CRUISE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI FENDER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; NAVI LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BAHIA AM FAMILIA PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES. Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio. Confere com o original: **Vilson José de Cássio Júnior** Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 11852285 em 22/07/2024 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 244459525 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 17/07/2024. Autenticação: 1718257A77E26747CF5CFF14409DF86889C326D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/445.952-5 e o código de segurança SEks Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Aymoré celebra 100 anos

BISCOITOS **Para comemorar, empresa desenvolve várias ações, entre elas investimentos na unidade fabril**

MICHELLE VALVERDE

A Aymoré, uma das mais tradicionais marcas de biscoitos de Minas Gerais, está completando 100 anos. Em celebração ao centenário, várias ações estão em curso. Para manter a participação no mercado mineiro, que consome entre 90% e 95% da produção da marca, nos últimos anos, a unidade fabril mineira, localizada em Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), recebeu investimentos de R$ 15 milhões. Além disso, há também o lançamento de produtos.

De acordo com o gerente de marketing da categoria de Biscoitos da Arcor do Brasil, Matias Torterolo, chegar ao primeiro centenário da marca mostra a qualidade dos produtos da Aymoré. "Estamos comemorando os 100 anos da marca Aymoré, são 100 anos de tradição, são 100 anos de qualidade. A gente se manteve no mercado por tanto tempo pela paixão, pela qualidade dos produtos e também pela conexão com o povo mineiro", diz.

Para continuar forte no mercado mineiro e pensando nos próximos 100 anos da marca, houve um aporte significativo na unidade fabril de Contagem. O valor foi voltado para modernização dos processos, o que garante mais eficiência na produção e competitividade no mercado.

"Nos investimentos dos últimos anos, R$ 15 milhões na unidade fabril de Contagem, não houve aumento da capacidade industrial, mas modernização. Estamos sempre procurando melhorar o processo produtivo com o objetivo de manter a qualidade dos biscoitos que nos diferencia no mercado. Hoje, a produção da Aymoré é de 12 milhões de pacotes de biscoitos ao mês, produtos que são fabricados na unidade de Contagem e na de Campinas, em São Paulo", diz.

Aymoré investe em novos produtos - A linha de biscoitos da Aymoré conta com mais de 35 itens e em 2024, em comemoração ao centenário da marca, haverá expansão dos produtos. Além do lançamento de tipos de biscoitos - diferenciados e de maior valor agregado - haverá diversificação dos produtos, com a marca ingressando nas geleias e doce de leite.

Entre os lançamentos estão os biscoitos Sensação, o biscoito Ouro Crock e a linha de cookies, nos sabores chocolate, tradicional e também de *red velvet*. No segmento de geleia, são três sabores: goiaba, morango e amora. Além do doce de leite pastoso.

"Todo mês colocamos no mercado biscoitos de vários tipos que agradam a um público variado e de todas as idades. E agora, pela comemoração dos 100 anos, nós estamos lançando produtos que mostram um pouco do compromisso da marca para com o futuro. São produtos que trazem inovação, são modernos e diferenciados para atender aos novos consumidores", disse Torterolo.

> **"Todo mês colocamos no mercado biscoitos de vários tipos que agradam a um público variado e de todas as idades"**
>
> Matias Torterolo

Conexão com os mineiros - Conforme o gerente de comunicação da Arcor no Brasil, Luiz Henrique Ferreira, além dos biscoitos, a Aymoré também está lançando produtos para ampliar a conexão com os mineiros.

Uma das iniciativas criadas para a comemoração do centenário é a *collab* do "Triângulo Mineiro". A iniciativa reúne a Aymoré com a loja virtual mineira de camisetas e acessórios Uma Penca. O ilustrador, também mineiro, Rodrigo Ferreira, criou estampas exclusivas e divertidas para camisetas, *bottons*, eco *bags*, *posters* e canecas.

"A nossa preocupação não é mostrar só a marca, mas mostrar esse lado que Minas Gerais tem de forma completamente única. Enfim, os aspectos da cultura mineira tão presentes nas estampas das camisetas, canecas e eco *bags*", explicou Luiz Henrique Ferreira.

A agenda de celebração conta com eventos sociais, patrocínios em ações culturais por meio de leis de incentivo, como as mostras de cinema de Tiradentes, Ouro Preto, Belo Horizonte e manutenção do Museu de Inhotim.

Nos últimos anos foram R$ 15 milhões investidos na planta de Contagem, na Região Metropolitana de Belo Horizonte FOTO: DIVULGAÇÃO / ARCOR

Para Ferreira, os lançamentos vão além dos biscoitos FOTO: DIVULGAÇÃO / ARCOR

Torterolo conta que empresa modernizou os processos FOTO: DIVULGAÇÃO / ARCOR DO BRASIL

INTELIGÊNCIA DE MERCADO

Dados estratégicos podem ajudar na disputa eleitoral

JULIANA SODRÉ

Inteligência de mercado e dados socioeconômicos são os insumos usados pelo novo produto da TSX Invest, unidade de negócios do TSX Group, para impulsionar as campanhas eleitorais municipais deste ano. O estudo é uma ferramenta estratégica que combina uma análise detalhada da realidade local com propostas práticas e direcionadas para o desenvolvimento socioeconômico do município ao fomentar modos mais estratégicos de atração de investimentos.

"A percepção dos candidatos da cidade é muito empírica, sobretudo os candidatos da oposição. Não há tantos dados compilados como nossa ferramenta. Ela agrega valor para a sociedade já que o candidato que fizer uso destes dados tem um panorama mais convergente da necessidade dos municípios com a expectativa da sociedade", diz o CEO da TSX, Paulo Pinto.

Paulo Pinto diz que indicadores podem ser usados para elaborar discursos e estratégias de campanhas FOTO: TSX / ARQUIVO PESSOAL

O novo produto, batizado de RDD Cidade, possui valor que varia entre R$ 1.045 a R$ 1.995, dependendo do número de habitantes das cidades e oferece, de acordo com o gestor, uma visão aprofundada e abrangente dos números referentes a saúde, educação, segurança, saneamento básico, economia, emprego, renda, questões sociais entre outros indicadores de um determinado local. O compilado é apresentado por meio de um infográfico de fácil leitura juntamente a um plano de propostas para o município.

"A agenda do desenvolvimento é composta por diversos capítulos e a atração de investimentos é o que agrega mais valor. Os municípios precisam ter hoje um papel de protagonismo. Então, a tendência é deixar de atrair por passividade ou por gravidade e passar a atrair por convergência de interesse do território com o desenvolvimento socioeconômico. O RDD Cidade é uma ferramenta estratégica que combina uma análise detalhada da realidade local com propostas práticas e direcionadas para este desenvolvimento socioeconômico de forma estruturada", afirma Paulo Pinto.

De acordo com o gestor, os dados de inteligência que compõem o banco de informações da ferramenta permitem um diagnóstico muito atualizado do território analisado. "São dados que identificam oportunidades, fragilidades e mostram desafios. Existe hoje uma teia de dados muito rica que a gente faz uso delas para orientar a jornada de capacitação dos territórios que se bem utilizadas e direcionadas vão conduzir para uma agenda muito profícua de atração de investimentos", afirma.

O que é o RDD Cidade? - Uma ferramenta que compila dados sobre um município, fornecendo *insights* abrangentes e direcionados para o ambiente analisado.

O R de 'realidade' apresenta um infográfico de consulta rápida com um conjunto de indicadores sobre a cidade do gestor. Já o D de 'direção', faz referência ao relatório fundamental que suporta o plano de propostas apresentado e o último D, refere-se ao 'discurso', um conjunto de videoaulas com a equipe de *Intelligence Unit* da TSX Invest, para esclarecer dúvidas, detalhar as informações fornecidas e se orientar sobre o melhor uso do material.

Os indicadores podem ser usados para elaborar discursos e estratégias de campanhas, de forma que empresários e candidatos consigam entender melhor as necessidades e aspirações da população em relação ao município. E com isso, desenvolver estratégias eficazes para abordar essas questões de forma significativa.

"Nosso objetivo com a ferramenta é trazer uma orientação para o desenvolvimento de forma que possa proporcionar uma melhoria do ambiente de campanha eleitoral, na medida que o candidato imbuído no propósito de conhecer o território, possa apresentar proposições mais convergentes para o eleitorado e para a vida das cidades", diz.

Como funciona o RDD Cidade? - A metodologia do RDD Cidade é baseada em uma abordagem ampla e completa com uma análise detalhada do município. Para ter acesso ao RDD de qualquer cidade, é preciso acessar o *site* (https://tsx.com.br/tsx-invest/rdd-cidade/), preencher as informações solicitadas no formulário e aguardar o contato da TSX Invest.

Após a confirmação do pagamento, em até sete dias corridos, o contratante recebe o acesso aos conteúdos produzidos para a cidade de interesse.

Disponível nas eleições de 2026 - A TSX Group pretende evoluir a ferramenta e atingir cada vez mais territórios a cada eleição. "Para as próximas eleições, de 2026, que será em âmbito estadual e federal, nós pretendemos aprimorar o produto, com uma proposta mais abrangente. E para 2028, voltamos com o produto inicial ainda mais aprimorado, já que teremos passado por dois pleitos eleitorais e estará sendo utilizado pelo usuário", pontua o CEO.

ESPIRITUALIDADE NOS NEGÓCIOS

LAYDYANE G F

Diretora-executiva do Instituto Gaki, organização especializada em consultoria e treinamentos com foco em Educação Corporativa, Serviços de Gestão, RH e Projetos de Impacto ESG. É também podcaster do Propósito na Prática, palestrante, trainer, professora e consultora organizacional.

Comunidade: uma lição de cultura e bem-estar

Talvez você esteja inserido no mundo de forma a olhá-lo pela fama, popularidade e pertencimento aos títulos. Ah, isso veio de Harvard, então eu confio. Isso veio de alguém famoso, então eu gosto. E você já se perguntou onde Harvard e os famosos buscam inspiração e buscam a essência?

Parece que já nasci com essa pergunta: qual é a fonte? E desde o início da minha carreira como consultora de gestão, treinamento após treinamento, olhava a bibliografia, escolhia um título que mais me interessava e mergulhava naquela fonte. E ia percebendo que a fonte da fonte tinha essência, pureza, verdade e amor pelo propósito. E é sobre uma fonte inspiradora de cultura e comunidade, um Espaço chamado Annapurna, que gostaria de falar na coluna desta semana.

Como uma pessoa que está servindo a líderes organizacionais e a negócios que buscam culturas de promoção de bem-estar e colaboração para as pessoas que empregam, venho observando há algum tempo as comunidades com propósitos de preservação ambiental, autoconhecimento, alimentação consciente, promoção da saúde, educação de qualidade, permacultura dentre outras são claramente a fonte mais pura de muitas soluções desacreditadas no mundo dos negócios como estratégia, liderança, cultura, comunicação e distribuição das atividades. E alguns desses pontos que vou trazer de uma comunidade o qual me sinto pertencente, pela forma amorosa como lidam com os assuntos supracitados. Vou trazer alguns pontos de vista, de maneira positiva, mas não excluindo que não possuem dificuldades, que são imperfeitos enquanto seres humanos e que também estão em regeneração dentro de seus níveis de consciência:

- Se instalam em locais espiritualmente protegidos e com força de comunidade. A cidade vizinha que escolhem, tem cuidado no entorno e gostam da atmosfera da natureza;
- Escolhem solos férteis e nitidamente o propósito maior rege a atmosfera da comunidade;
- Antes das refeições, principalmente o almoço, cantam músicas que remete à sacralidade do alimento;
- Os líderes da comunidade possuem jeitos diferentes de ser, mas a fala amorosa é presente em todos. E de uma maneira fluida, se organizam de forma que todas as coisas acontecem. Um ponto interessante é que não se percebe que são os guardiões do local, estão misturados junto com os moradores e hóspedes;
- Possuem um cronograma semanal, fluido com a distribuição das atividades onde todos são convidados a servir, mas sem imposição. O ritmo de cada um é respeitado;
- Quando há um evento externo, sempre há um cuidando da terra (era como se a plantação fosse o bebê pequeno que precisasse de alguém para cuidar enquanto os pais saíssem para um compromisso).

Então se quiser experimentar as fontes de muitas fontes, dê um pulo no "Espaço Annapurna" (*@espaco_annapurna*) em Cunha (SP) e perceba a beleza de uma cultura de comunidade, regido pela mestra natureza. Traga qualquer desafio, pessoal ou profissional, que duvido que vivendo nessa atmosfera, você não encontrará um caminho.

Eu não sei a pergunta, mas a resposta é a comunidade...

FDC reúne grandes empresários nos EUA

PROGRAMA INTERNACIONAL Um dos pontos altos do STC (*Skills, Tools & Competencies*) é a "Learning Journey" em Chicago, que inclui visitas a empresas como CNHi e IBM

Ao lado de outras lideranças renomadas do País que buscam aprimorar suas habilidades em um contexto global competitivo no cenário dinâmico de constantes mudanças mercadológicas, Anderson Franco, CEO da Allp Fit, participa do programa STC (Skills, Tools & Competencies) promovido pela Fundação Dom Cabral (FDC) em parceria com a Kellogg School of Management.

Depois de concluir as etapas do programa STC no Campus Aloysio Faria, em Nova Lima, Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), o empreendedor viaja para os Estados Unidos, onde dá sequência aos estudos. Ele estará acompanhado do assessor executivo Felipe Teixeira. A próxima etapa será na Kellogg School of Management, em Chicago, e terá aulas de Liderança, Marketing e Cliente Digital, com a participação de executivos de alto desempenho, líderes seniores de grandes empresas, empreendedores e diretores de *startups* e pequenas e médias empresas com potencial de crescimento.

A segunda semana do programa será conduzida por renomados professores de Kellogg, como Michelle Buck, Harry Kraemer e David Schonthal, que irão explorar temas essenciais para a liderança moderna. Desde a comunicação de uma visão clara e inspiradora até a gestão de riscos e o crescimento empresarial, os participantes terão a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos e desenvolver habilidades cruciais para o ambiente de negócios contemporâneo.

Um dos pontos altos do programa é a "Learning Journey" em Chicago, que inclui visitas a empresas como CNHi e IBM, além de atividades culturais como uma aula com a professora Maria Homem no The Art Institute of Chicago. A experiência também inclui a oportunidade de assistir a um jogo de beisebol, proporcionando uma imersão completa na cultura local. O STC oferece uma abordagem prática e inovadora, capacitando os líderes a aplicarem o aprendizado em suas realidades pessoais e profissionais, e a conduzirem ações transformadoras em suas organizações.

Impacto e visão de futuro - Para o empresário Anderson Franco, o programa desenvolvido pela Fundação Dom Cabal, reconhecida entre as 10 melhores escolas do mundo, não só visa à expansão de competências em estratégia, finanças e cultura organizacional, mas, também, a integração de práticas globais inovadoras na Allp Fit e na Holding AFN. "Entendo que o desenvolvimento contínuo é crucial para implementar estratégias pioneiras que não apenas impulsionem as empresas, mas também influenciem positivamente o mercado brasileiro", avaliou o empreendedor.

Compromisso social e econômico - Compromissado com o crescimento econômico e o desenvolvimento empresarial, Anderson Franco, além de seu papel como CEO da Allp Fit, que tem projeto de inaugurar 80 unidades este ano da rede de academias no País, é multifranqueado e membro do Conselho de Administração do Grupo Cartão de Todos, considerado o maior cartão e benefícios do Brasil.

Sua formação acadêmica, que inclui graduação em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Caratinga e pós-graduação em Marketing pela Universidade do Leste de Minas Gerais, aliada à experiência no Programa de Desenvolvimento de Conselheiros (PDC) e o Programa de Gestão Avançada (PGA), que teve um módulo na Insead, na França anterior na Insead, na França, contribuíram para sua seleção no STC.

Ainda nos Estados Unidos, Anderson Franco participa do módulo sobe Inovação e Transformação Digital, de 19 a 24 de julho de 2025, durante a FDC Learning Journey, em Chicago.

Prêmio Innovations 2024 - Com uma metodologia inédita no Brasil, a Fundação Dom Cabral (FDC) realizou uma pesquisa para avaliar o bem-estar dos colaboradores e suas famílias com o intuito de identificar necessidades e assegurar a dignidade de cada um. Por meio do programa da Escola de Negócios denominado "ComViver", a FDC, em parceria com a Wise Responder, fez um diagnóstico considerando a condição de vida dos colaboradores e familiares em pilares como educação, saúde, emprego, habitação e serviços.

O projeto, sob a responsabilidade do professor da FDC, André de Almeida e da professora associada Flávia Alvim, considerou uma metodologia criada pela Universidade de Oxford que permite compreender o nível de bem-estar multidimensional dos seus colaboradores e gerir programas que melhorem sua qualidade de vida.

Com esta iniciativa original, a FDC está concorrendo ao Prêmio Innovations 2024 na categoria "Saúde e bem-estar". A votação é aberta ao público até o dia 08 de agosto diretamente no site do ThinkWorkLab, organizador da premiação. Como finalista, o projeto concorre ainda ao "Prêmio Destaque" na competição.

"Para a Fundação Dom Cabral, que está sempre em busca de formar líderes para o desenvolvimento sustentável da sociedade, é natural e parte da nossa cultura organizacional esse cuidado com os nossos colaboradores. O projeto trouxe ótimos *insights* e é gratificante ser reconhecido e estar como finalista do Prêmio Innovations", comenta a diretora de Pessoas da FDC, Cláudia Guimarães.

> **"Para a Fundação Dom Cabral é natural e parte da nossa cultura organizacional esse cuidado com os nossos colaboradores"**
> Cláudia Guimarães

Com uma metodologia inédita no Brasil, a FDC realizou uma pesquisa para avaliar o bem-estar dos colaboradores FOTO: DIVULGAÇÃO / FUNDAÇÃO DOM CABRAL

ESPORTES

UniBH e Minas Tênis fecham parceria

O Centro Universitário UniBH e o Minas Tênis Clube estão oferecendo uma oportunidade imperdível para a comunidade. Trata-se da parceria com a Escola de Esportes, programa minas-tenista que ensina a metodologia do clube para alunos de instituições parceiras. Com aulas de 12 modalidades esportivas ministradas por profissionais capacitados pelo Minas Tênis Clube no campus Buritis do UniBH, a colaboração busca promover a prática esportiva, identificar atletas com potencial de alta performance e desenvolver talentos rumo à profissionalização.

Com início das aulas programado para o próximo mês de agosto, os interessados já podem manifestar suas intenções por meio de um formulário *on-line* (*https://diariodo.co/y6uspkk*). Entre as modalidades ofertadas, estão: futsal, basquete, vôlei de quadra e de areia, *beach* tênis, natação, judô, karatê-do, ginástica artística, *ballet*, *jazz* e um curso básico de esportes. As aulas serão distribuídas em diversos turnos, permitindo que os alunos escolham os horários que melhor se encaixam em suas rotinas. Para fazer parte da escola o aluno deverá ter no mínimo três anos.

Além disso, a primeira aula em qualquer modalidade é totalmente gratuita, tendo em vista proporcionar uma chance única de experimentar as atividades antes de efetuar a inscrição oficial. Com uma ampla gama de opções, a Escola de Esportes Minas Tênis Clube visa atender tanto iniciantes quanto aqueles que já se destacam em alguma atividade e desejam aperfeiçoar suas habilidades. Não é necessário vínculo com as instituições para ingresso nas atividades.

O presidente do Minas, Carlos Henrique Martins Teixeira, exaltou a importância dessa parceria: "A Escola de Esportes do Minas Tênis Clube, com seus 20 anos de história, é um programa que leva nossa metodologia para além dos muros do clube. Poder expandir essa iniciativa por meio de uma estrutura tão grandiosa como a do UniBH - nosso parceiro também no programa Acompanhamento Escolar - é uma forma de fomentar o esporte e fortalecer a formação esportiva de qualidade. Estamos entusiasmados com o impacto positivo que essa colaboração trará para a comunidade".

Para o diretor do Centro Universitário UniBH, Pedro Coutinho, a parceria é promissora e consiste em potencializar a oferta da prática esportiva local: "A parceria com a Escola de Esportes Minas Tênis Clube representa uma excelente oportunidade para a comunidade não só desenvolver suas habilidades esportivas, mas também usufruir das instalações de alta qualidade do UniBH e da expertise dos profissionais do Minas Tênis Clube. Com a promessa de aulas dinâmicas e inclusivas, esta iniciativa é mais uma semente que a gente está plantando para desenvolver os nossos talentos através do esporte com todos os recursos que eles necessitam", destaca.

Vendas de peças mineiras crescem 25% na Fenearte

ARTESANATO Maior feira da América Latina, em Pernambuco, contou com a participação de 272 artesãos de Minas Gerais, apoiados pelo governo do Estado

A venda dos artesãos mineiros durante a 24ª Feira Nacional de Negócios de Artesanato (Fenearte), em Pernambuco, encerrada semana passada, cresceu na comparação com a edição passada. Ao todo, foram 8,6 mil peças vendidas, um crescimento de 25% frente às 6,9 mil da edição anterior, resultando em quase R$ 700 mil, valor 12% maior que o obtido pelos artesãos em 2023 (R$ 620 mil). Foram 272 artesãos mineiros apoiados pelo governo de Minas.

Além de além de se responsabilizar pela logística das peças, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede-MG), atuou em uma área total superior a 160 metros quadrados, dividida em três estandes, em parceria com o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Memp), e o Sebrae Minas.

"O governo de Minas não mede esforços no apoio às ações que promovam a geração de renda no Estado, e não seria diferente com o artesanato mineiro. Formalizar o trabalho desses empreendedores, promover o escoamento dos produtos e aumentar as redes de contato com lojistas é o que buscamos incentivar, como foi na Fenearte, onde superamos resultados anteriores", ressalta o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Fernando Passalio.

> **"Já são 20 anos que o Estado está presente de forma ininterrupta na Fenearte, cumprindo nosso papel de fomentar o artesanato local. Nos últimos anos, esse trabalho vem se intensificando"**
> Rodrigo Melo

Joias mineiras - Considerada a maior feira de artesanato da América Latina, a 24ª Fenearte aconteceu de 3 a 14 de julho e contou com a participação de artesãos dos municípios de Raposos, Prados, Ouro Preto, Betim, Belo Horizonte, Nova Lima, Itinga, Antônio Dias, Serro, Sabará, Maria da Fé, Divinópolis, Antônio Carlos, Recreio, Ponto dos Volantes, Mariana, Lagoa Santa, Turmalina e Minas Novas.

Alguns destaques do artesanato mineiro na exposição foram as joias, peças em couro, trabalhos feitos com fibra de bananeira, bordados, arte em ferro, peças de cerâmica, cerâmica utilitária, arte sacra em madeira, esculturas e tábuas de madeira.

"Já são 20 anos que o Estado está presente de forma ininterrupta na Fenearte, cumprindo nosso papel de fomentar o artesanato local. Nos últimos anos, esse trabalho vem se intensificando a partir do compromisso dessa gestão em promover a geração de renda para todo o povo mineiro, que se mostra positivo com a melhoria dos resultados", destaca o subsecretário de Liberdade Econômica e Empreendedorismo da Sede-MG, Rodrigo Melo.

Em valor, foram comercializados R$ 700 mil, alta de 12% frente 2023 FOTO: SEDE-MG / DIVULGAÇÃO

"Sons do Criar" - Segundo o governo de Pernambuco, que realiza a Fenearte, por meio da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe), o evento contou com público de 320 mil pessoas e um impacto econômico estimado, considerando projeções de negócios futuros, de R$ 108 milhões.

Nesta edição, a feira teve como tema "Sons do Criar — Artesanato que Toca a Gente" e contou com a participação de mais de 5 mil artesãos, expositores e empreendedores do Brasil e de outros países em cerca de 700 espaços de comercialização de produtos.

EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

Tecnologia ajuda na relação empresa e consumidor

Existe uma máxima que diz: o cliente sempre tem razão. E, de fato, todo empresário que se preze, escolhe entrar no mundo dos negócios com a consciência de que a satisfação do cliente é central, em todo e qualquer setor. Por esse motivo, à medida que as negociações evoluem e a relação entre marca e consumidor ganha novas faces, ferramentas inovadoras são abraçadas por empresas de diversos nichos.

A 27ª *Global CEO Survey*, realizada pela PwC no ano de 2024, apontou a tecnologia como ponto de transformação vital na prosperidade dos negócios. A pesquisa da empresa global de prestação de serviços profissionais explica o cenário atual como "Era da Reinvenção Contínua" e apresenta a Inteligência Artificial (IA) como uma megatendência e oportunidade de revolução nos modelos de mercado. Dados recolhidos pela PwC afirmam ainda que cerca de 60% dos CEOs pelo mundo acreditam que a IA vai melhorar a qualidade dos serviços.

Para o CEO da Aero Engenharia, Cláudio Ribeiro, em meio ao surgimento de diversos mecanismos de atendimento, não há opção melhor do que conhecer o público e escolher a estratégia que melhor converse com ele.

O primeiro contato - Não é de hoje que a tecnologia se tornou uma aliada das empresas na relação com o consumidor. A Emccamp Residencial, por exemplo, construtora com 47 anos de história, que agora conta com a ajuda da Emy, assistente virtual inteligente. "O possível comprador cita o bairro onde ele quer adquirir o imóvel, o que ele precisa em relação à área de lazer, quantos quartos quer, o tamanho do imóvel, por exemplo, e ela vai direcionando a conversa de acordo com as necessidades apontadas", explica a gerente de marketing, comunicação e relacionamento da empresa, Renata Peixoto.

Em outros palcos, a parceria entre as construtoras Patrimar e Somattos vem ainda colocando a tecnologia como protagonista de outra história. Para o lançamento do novo empreendimento Aura, o cliente conta com uma experiência diferenciada: mesmo antes do fim da construção, uma sala imersiva permite que você entre em alguns dos mais de 20 espaços da área de lazer e sinta a experiência completa de morar no Aura.

O aquecimento dos termômetros de venda e de satisfação se demonstra diretamente proporcional à tratativa oferecida pelas organizações aos clientes. A gerente de marketing da Emccamp Residencial destaca a evolução da lucratividade mediante a adesão de processos tecnológicos no atendimento. "Por meio do uso da IA aumentamos de 30% a 35 % a nossa geração de leads e temos atingido um aumento nas vendas de mais de 20%", relata.

Cuidado de dentro para fora - No mundo do mercado farmacêutico, o grupo Farmácia Artesanal, um dos maiores conglomerados de farmácias de manipulação do Brasil, entende a necessidade de uma equipe especializada para entregar produtos e atendimentos personalizados.

Desde o momento da contratação, a rede proporciona aos franqueados e funcionários treinamentos preparatórios densos, que garantem um entendimento claro da cultura da marca e do 'jeito de fazer' Artesanal.

Para o diretor comercial do grupo, Fabiano Queiroz, há ainda um dever de universalizar o bom atendimento em todos os canais de contato. Isto é, uma vez que o cliente inicie algum tipo de comunicação com a empresa, seja por telefone, através do site, whatsapp ou presencialmente, esse deve receber um mesmo nível de atendimento. Essa é a chamada 'omnicanalidade'.

"É essencial que o cliente receba uma experiência com padrão de qualidade unificado em todo e qualquer ponto de contato. Algo que frisamos, por exemplo, é que todo atendimento deve priorizar a identificação do cliente para que, apesar do nosso grande volume de produção, possamos preservar bons relacionamentos.", afirma o diretor.

MANUTENÇÃO AERONÁUTICA

PUC Minas é a primeira a ter homologação da Anac

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) emitiu certificado de homologação do hangar do Campus São Gabriel da PUC Minas para a oferta do curso de manutenção aeronáutica. Com a certificação, a instituição se torna a primeira universidade do Brasil a ter esse curso homologado junto à Anac, passando a ser reconhecida como um Centro de Instrução de Aviação Civil (Ciac).

Com a homologação, o Centro de Treinamento Aeronáutico (CTA) instalado no hangar do Campus São Gabriel, em Belo Horizonte, deve oferecer no 1º semestre de 2025, o curso tecnólogo de manutenção de aeronaves, além dos já ofertados cursos de graduação e pós-graduação em engenharia aeronáutica.

O coordenador do curso de engenharia aeronáutica, o professor Luis Henrique Santos, destaca que a homologação é de extrema importância porque "o Ciac está alocado no eixo de aeronáutica da PUC Minas, isto é, a homologação beneficiará todos os cursos da área ofertados pela Universidade, nos inserindo na indústria aeronáutica como uma instituição reconhecida pela Anac".

Para ele, a homologação representa uma elevação de *status* da universidade dentro do setor aeronáutico. "As empresas e instituições aeronáuticas, tanto no País quanto no mundo, entendem que cursos que passam pela homologação e pelo reconhecimento do Ciac são cursos de alto nível", observa.

A homologação da universidade deve contribuir para a concretização de parcerias com empresas e instituições do setor de aviação, que poderão participar mais ativamente das atividades no centro de treinamento.

De acordo com o pró-reitor adjunto do Campus São Gabriel, professor Tarcísio José de Almeida, a presença das empresas na universidade abre um novo campo de possibilidades para os estudantes. "As empresas apresentarão muitas sugestões de projetos de conclusão de curso e de iniciação científica, com estudo de problemas específicos nas mais diversas áreas. Através das atividades acadêmicas, os alunos poderão realizar projetos e aprender a solucionar problemas na prática. Isto é importante não só para a empresa, mas também para nós, porque vai oferecer ainda mais oportunidade para os nossos alunos se inserirem no mercado", destaca.

Universidade terá curso para tecnólogo na área em 2025 FOTO: DIVULGAÇÃO / RAPAHEL CALIXTO

CONJUNTURA

Inadimplência caiu 0,85% em BH no primeiro semestre

DÍVIDAS **Número de pessoas com contas em atraso em Minas e no Brasil aumentou, conforme dados do SPC**

DIONE AS

Pesquisa realizada pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (CDL/BH) mostra que a capital mineira encerrou o primeiro semestre de 2024 com redução de 0,85% na inadimplência frente ao mesmo período de 2023.

O levantamento, que utiliza os dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), indica que, embora o recuo na inadimplência seja modesto, o volume de dívidas se destaca, sobretudo, diante dos demais indicadores do País. Em Minas Gerais, por exemplo, a inadimplência aumentou 1,17%, e no Brasil, subiu em 0,53%, segundo a CDL.

O presidente da entidade, Marcelo de Souza e Silva, afirma que "esse resultado pode ser atribuído à melhora da renda e do mercado de trabalho e aos esforços bem-sucedidos de políticas de recuperação de crédito, como o programa Desenrola Brasil".

No entanto, o número de dívidas por CPF em Belo Horizonte se manteve elevado, com média de duas dívidas por titular em junho. Atualmente, o valor médio em dívidas para cada belo-horizontino é de R$ 5.180,70.

Para Silva, a redução da inadimplência em Belo Horizonte indica mudança de comportamento. Segundo ele, significa, por exemplo, que houve mais pagamentos de dívidas do que novas inadimplências.

"Os consumidores têm melhorado a capacidade de pagamento, principalmente, pelo aumento da renda disponível e resiliência contínua do mercado de trabalho, que segue com saldo positivo na capital mineira", explica.

Para o presidente da CDL/BH, público feminino é mais sensível à inadimplência FOTO: DIÁRIO DO COMÉRCIO / ARQUIVO / ALESSANDRO CARVALHO

> **"Os consumidores têm melhorado a capacidade de pagamento, principalmente, pelo aumento da renda disponível e resiliência contínua do mercado de trabalho"**
> Marcelo Souza e Silva

Condições econômicas - O indicador de dívidas em atraso permite um acompanhamento mais fiel do desenvolvimento da inadimplência e mostra que, no mês de junho, o índice de inadimplência foi de 1,18%, o menor para o ano. Neste caso, o presidente da CDL/BH acredita que a redução na inadimplência se deve às melhores condições financeiras da população.

"Comparando com o início do ano, quando o indicador foi de 9,75% em janeiro, observamos tendência de diminuição ao longo dos meses. O declínio acentuado ocorreu pela melhora nas condições econômicas e na gestão financeira dos devedores, levando a uma redução na inadimplência geral na cidade", diz.

Mulheres lideram registros

As mulheres lideraram o cadastro de inadimplentes em junho, representando 47,29% do total de endividados em Belo Horizonte. No entanto, para este grupo, o valor médio da dívida foi de R$ 5.122,79, montante inferior ao dos homens, que possuíam uma média de R$ 5.458,34 em dívidas.

O dirigente lembra que, em geral, "as mulheres têm rendimentos inferiores ao dos homens e, além disso, a maioria delas é responsável por gerir as contas da casa". "Isso as torna mais sensíveis à inadimplência", observa.

A população entre 50 e 64 anos também encerrou junho em destaque quanto ao número de endividamentos. O grupo ocupava 23,16% do cadastro de inadimplentes, com uma dívida média de R$ 4.897,93 por pessoa. Já o grupo etário entre 30 e 39 anos devia o maior valor: R$ 6.358,02.

Os valores médios devidos e a representação no cadastro de inadimplentes por faixa etária foram: 18 a 24 anos: R$ 3.406,81 – 4,42%; 25 a 29 anos: R$ 5.325,72 – 9,89%; 30 a 39 anos: R$ 6.358,02 – 22,73%; 40 a 49 anos: R$ 5.757,91 – 22,36%; 50 a 64 anos: R$ 4.897,93 – 23,16%; 65 a 84 anos: R$ 4.044,61 – 14,15%; 85 a 94 anos: R$ 2.337,05 – 2,25%; 95 anos ou mais: R$ 1.456,55 – 0,84%

REDUFLAÇÃO

Estratégia corrói poder de compra do consumidor

MARA BIANCHETTI, Editora

Em um cenário de alta nos preços e diminuição no poder de compra das pessoas são inúmeras as estratégias adotadas por indústrias e comércios a fim de manterem suas margens de lucro em patamares satisfatórios para os negócios. A reduflação é uma delas – fenômeno que ocorre quando o preço não acompanha a redução do conteúdo da embalagem de determinado produto e os consumidores acabam pagando o mesmo valor por menor quantidade.

A medida é observada de maneira mais evidente na indústria alimentícia e de produtos de higiene pessoal ou geral. Nesses segmentos, a diversidade de embalagens, gramaturas e apresentações não respeitam necessariamente uma norma ou padrão, dando espaço para os fabricantes explorarem formas mais economicamente vantajosas de comercializar seus produtos.

Apenas em 2023, a reduflação corroeu o poder de compras dos brasileiros em 3,78%. A estimativa é do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), que analisou uma série de itens da cesta básica, a fim de entender a intensidade e os efeitos do fenômeno. O estudo constatou, por exemplo, que a medida é constatada, especialmente em produtos vendidos em supermercados e farmácias, com destaque nas categorias de alimentos, higiene e limpeza.

Entre os produtos com maiores alterações, destaque para barras de chocolate, óleo, ovos, azeite de oliva, sabão em pó e outros FOTO: DIÁRIO DO COMÉRCIO / ARQUIVO / ALESSANDRO CARVALHO

Entre os produtos com maiores alterações, destaque para:

- barras de chocolate
- óleo
- ovos
- azeite de oliva
- sabonetes
- papel higiênico
- sabão em pó
- cereais (milho e arroz)
- macarrão
- extrato ou concentrado de tomate
- sardinha e atum enlatados
- manteigaa
- café

O estudo do IBPT ainda identificou que as indústrias aderiram com maior intensidade à prática a partir de 2021, porém a prática nem sempre se manifesta na forma clássica de redução de gramatura e manutenção do preço, mas "mascarada" por uma promoção ou aparente vantagem.

"Mercadologicamente há uma forte tendência em reduzir a quantidade do produto vendido sem que seu preço seja proporcionalmente alterado. Isso acontece na versão clássica da reduflação, mas também em outras modalidades, que estão relacionadas à gratuidades, promoções e em alteração na composição do produto, que afeta de maneira direta a qualidade do item. Estas distorções nem sempre são levadas em consideração pelo consumidor, por tratar-se apenas da alteração de pequeno percentual na apresentação do produto, mas quando em escala industrial, estas alterações podem ter impactos significativos", diz o levantamento.

Por fim, o Instituto alertou que a medida impacta especialmente famílias de menor renda, uma vez que as principais alterações ocorreram em itens da cesta básica ou que estão diretamente relacionados com os hábitos cotidianos da família brasileira. Em alguns casos analisados, o impacto representou aumento de até 5,22% dos custos com alimentação no cruzamento com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).

Revisão de benefícios do INSS atinge 57,7 mil brasileiros

PREVIDÊNCIA Checagem do governo federal por meio de cruzamento de dados já resultou na contenção de R$ 750,85 milhões de pagamentos indevidos mediante o bloqueio de crédito

Os servidores do INSS entraram em greve no momento em que são necessários mais profissionais para a reavaliação dos benefícios FOTO: CRÉDITO JOSÉ CRUZ / AGÊNCIA BRASIL

Brasília - A revisão dos benefícios previdenciários proposta pelo governo federal já atingiu 57,7 mil brasileiros. Com o início da checagem por cruzamento de dados, a parcela da população que atualmente recebe o pagamento pode ser diretamente afetada. De acordo com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), a ação já resultou na contenção de R$ 750,85 milhões de pagamentos indevidos mediante o bloqueio de crédito, a suspensão ou a cessação de benefícios.

Na opinião da advogada especialista em direito previdenciário Marly Marçal, é importante revisar os benefícios para evitar fraudes e manter a saúde econômica e financeira do sistema previdenciário. Mas ela também mostra preocupação com as consequências dessa medida.

"Pela fala do governo, a gente já imagina que muitos benefícios serão cortados, mesmo injustamente. As pessoas ainda continuam incapacitadas e o benefício será cortado. Mas o que o governo espera aí é equalizar as contas públicas para que diminua bastante o gasto com os benefícios pela incapacidade, que aumentou bastante após a pandemia, após a Emenda Constitucional 103", alerta.

A Emenda 103 trata da possibilidade de alterar o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

O INSS informa que somente casos específicos serão encaminhados para passar por perícia médica e apresentação de documentos. Os segurados que forem selecionados para passar pela checagem deverão apresentar os documentos médicos que comprovem a necessidade do recebimento de auxílio-doença.

O advogado especialista em direito previdenciário André Luiz Moro Bittencourt acredita que essa revisão dos benefícios pode trazer um impacto bastante significativo para as contas públicas.

"Há um certo gasto para fazer com que esse programa seja levado a efeito. Há o pagamento de adicionais para que os peritos realizem essas perícias, porque se considera que elas estão fora da rotina cotidiana de trabalho. Então, há um investimento também para que se faça a revisão de benefícios", ressalta.

Segundo Bittencourt, as pessoas que têm a cessação do benefício determinada pela autoridade administrativa após o programa de revisão, podem fazer um recurso administrativo para tentar reativar esse benefício ou também ajuizar demandas.

> **"A história nos mostra que, em muitos casos em que há a cessação do benefício, o Judiciário acaba levantando necessidade de reativação"**
> André Luiz Moro Bittencourt

"A história nos mostra que, em muitos casos em que há a cessação do benefício no programa de revisão, o Judiciário acaba levantando necessidade de reativação. Feito uma perícia judicial, ela acaba constatando que na verdade os problemas persistem e que a pessoa tinha direito a continuar com o benefício. Então pode haver uma redução do número de benefícios no primeiro momento, com um consequente aumento na sequência com pedidos de revisão do indeferimento ou até ações judiciais buscando o restabelecimento do benefício", observa.

Reavaliação - O INSS destacou que a checagem terá início em agosto, mas ainda não tem recorte por microrregião. Estão previstas reavaliações de auxílio-doença com duração superior a dois anos ou que não tenham data de cessação. Em um segundo momento, serão reavaliadas as aposentadorias por invalidez e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC).

De acordo com o órgão, as checagens devem ocorrer de 2 em 2 anos. Além disso, o INSS mantém um programa permanente de monitoramento de benefícios. Com a análise documental de afastamentos médicos de até 180 dias, já foi possível recuar a fila.

Em meio a discussão da checagem dos benefícios, momento em que se faz necessária a atuação de mais profissionais para auxiliar na reavaliação dos pagamentos, servidores do INSS entraram em greve por tempo indeterminado. **(Brasil 61)**

JUDICIÁRIO

Moraes rebate críticas à morosidade dos tribunais

São Paulo - O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes rechaçou ontem críticas à morosidade do Judiciário e defendeu uma mudança de mentalidade também dos grupos que ingressam com os processos, afirmando que a iniciativa privada contribui para a insegurança jurídica.

Moraes afirmou que a Constituição de 1988 universalizou a Justiça, corretamente, mas que não promoveu seu aparelhamento para tanto. "Não haveria condições de responder a todos os processos, resultantes da facilidade de acesso ao sistema judicial, extremamente acessível e barato", ressaltou.

O ministro defendeu uma mudança de mentalidade na iniciativa privada e no "próprio Poder Judiciário, que desrespeita decisões vinculantes do próprio Poder Judiciário". Enquanto isso não ocorre, afirmou, é preciso aplicar multas maiores em casos de litigância de má-fé. "Ou vamos ficar patinando."

"É muito comum, principalmente a iniciativa privada, acusar o poder público: É lerdo, burocrático, traz insegurança jurídica. Nós temos que enxergar o macro. A iniciativa privada contribui para a insegurança jurídica porque são milhões de processos que as partes sabem que vão perder, mas pelo fato de a Justiça ser muito fácil de acessar e barata, as partes vão ingressando com embargos e embargos, e vão protelando. E quando há multa por litigância de má fé, é um escândalo no Brasil", disse Moraes.

Moraes participou do evento ao lado de João Doria e do ex-presidente Michel Temer (MDB). O ex-governador pediu desculpas em nome do ministro, que não participou de entrevista a jornalistas após o seminário.

Em seu discurso, Temer discordou das críticas de que o Judiciário extrapola suas funções. "Falar em ativismo do Poder Judiciário é um pouco equivocado", disse. O ex-presidente afirmou que a Constituição é muito detalhista e prevê que todas as questões relativas à constitucionalidade sejam tratadas pelo STF, que interfere quando é acionado. **(Ana Luiza Albuquerque/Folhapress)**

O ministro Alexandre Moraes afirma que a iniciativa privada contribui para a insegurança jurídica no País FOTO: GUSTAVO MORENO STF

CAIXA 2

Qualicorp deve firmar acordo de leniência

São Paulo - A Qualicorp anunciou no último sábado (20) que Controladoria-Geral da União (CGU) e a Advocacia-Geral da União (AGU) "sinalizaram" viabilidade de assinatura de acordo de leniência com a companhia, sob condições, afirmou a consultoria e corretora focada em planos de saúde.

A empresa afirmou ainda que o Ministério Público Federal (MPF) abriu processo civil de improbidade administrativa "em face de terceiros" e de uma controlada da companhia, mas que diante da perspectiva do acordo de leniência a unidade da empresa "deverá ser excluída do passivo" da ação.

Segundo a companhia, a sinalização das autoridades em direção a um acordo de leniência ocorreu após a conclusão dos trabalhos de "comitê de apuração" sobre as acusações que remontam a 2014.

De acordo com acusação do MP em 2020, o fundador da Qualicorp e ex-presidente da empresa, José Seripieri Filho, foi responsável por organizar, operacionalizar e também coletar doações não contabilizadas, por caixa 2, para campanha eleitoral a senador por São Paulo de José Serra em 2014.

Os termos para o acordo de leniência da Qualicorp incluem pagamento de multa de R$ 43,5 milhões em 12 parcelas, afirmou a empresa em fato relevante ao mercado no sábado.

O conselho de administração da companhia aprovou na sexta-feira (19) a assinatura do acordo de leniência e também a convocação de assembleia extraordinária para acionistas votarem sobre proposta de isenção de responsabilidade de Seripieri Filho "na qualidade de antigo administrador" da empresa.

Caso a exoneração de responsabilidade de Seripieri Filho não seja aceita pelos acionistas, o "instrumento de cooperação" com as autoridades, que ajudou a dar base para o acordo de leniência, "deixará automaticamente de produzir efeitos", afirmou a Qualicorp no fato relevante.

A assembleia também servirá para votar proposta de divisão do pagamento da multa por Seripieri Filho até o limite de R$ 20 milhões. A Qualicorp atualmente tem como um dos principais acionista o grupo de medicina Rede D'O. **(Reuters)**

FINANÇAS

Pix Automático facilita cobrança

MEIOS DE PAGAMENTO **Lançamento é confirmado pelo Banco Central para o dia 16 de junho de 2025**

Brasília - O Banco Central (BC) definiu ontem que o lançamento do Pix Automático para a população ocorrerá em 16 de junho de 2025. A nova data foi divulgada na Resolução BCB nº 402, publicada no *site* da instituição.

A autoridade monetária prevê que o Pix Automático facilitará cobranças recorrentes, a modalidade de cobrança em que o usuário paga periodicamente para ter acesso a um produto ou serviço, e conseguirá aumentar a eficiência da cobrança periódica.

O Pix Automático poderá ser usado como forma de recebimento por empresas de diversos tamanhos e setores de atuação. Entre elas, estão faturas de concessionárias de serviço público de luz, água, telefone; mensalidades de escolas e faculdades; academias; condomínios; clubes sociais; planos de saúde; serviços de streamings; portais de notícias; clubes por assinatura e empresas do setor financeiro.

Com a modalidade de Pix Automático, o BC calcula que as empresas que receberão por essa modalidade de pagamento vão conseguir diminuir os custos de cobrança, pois a operação independe de convênios bilaterais, como ocorre atualmente no débito em conta, e usa a infraestrutura já criada para o funcionamento do Pix.

Outra vantagem apontada pelo BC é a possível redução da inadimplência, já que os pagamentos ficarão programados na conta do cliente.

Pela resolução, o prestador de serviços precisará informar os detalhes da cobrança ao solicitar a autorização de Pix Automático. Essa autorização pode ser feita a partir da leitura de um QR Code, contendo as informações da permissão solicitada e será concedida a autorização.

"O Pix Automático poderá ser usado como forma de recebimento por empresas de diversos tamanhos e setores. Estão incluídas faturas de concessionárias de serviço público de luz, água e telefone"

Segundo o BC, os custos de cobrança das empresas deverão ser reduzidos com o Pix Automático FOTO: MARCELLO CASAL JR / AGÊNCIA BRASIL

Em caso de saldo insuficiente na data de uma cobrança, poderão ser feitas novas tentativas na conta da pessoa pagadora. A empresa fornecedora do produto ou serviço poderá realizar novas tentativas de iniciar a transação de Pix Agendado, caso a tentativa original não tenha sido autorizada pelo pagador do serviço.

Pagador - O Pix Automático será gratuito para a pessoa pagadora. O Banco Central estima que o Pix Automático poderá trazer mais comodidade e servir de alternativa de pagamento recorrente aos pagadores.

O pagante deverá dar uma autorização prévia e específica, uma única vez, para aquele pagamento recorrente, por meio do próprio dispositivo de acesso ao Pix por celular ou computador, no aplicativo da instituição financeira.

No momento de dar a autorização prévia, o usuário deverá permitir os débitos periódicos de forma automática, sem a necessidade de autenticação a cada transação.

O cliente também pode ler um QR Code contendo as informações da permissão solicitada e as informações relativas ao pagamento imediato da primeira cobrança e concede a autorização ao mesmo tempo em que inicia o pagamento imediato.

Após dar a autorização única inicial, os valores serão debitados da conta da pessoa pagadora, com a periodicidade fixada na instrução de pagamento.

A autorização para o Pix Automático pode ser cancelada ou, naquilo que for admitido, alterada unilateralmente pela pessoa pagadora a qualquer momento. **(ABr)**

Segurança será maior com ajustes

Brasília - O Banco Central (BC) anunciou ontem, em Brasília, ajustes para aperfeiçoar os mecanismos de segurança do Pix. As mudanças visando combater fraudes e golpes entrarão em vigor em 1º de novembro. A resolução BCB nº 403 foi publicada no *site* da instituição.

Pela nova regra geral de segurança, nos casos em que o dispositivo de acesso eletrônico ao Pix - como *smartphone* ou computador - não estiver cadastrado no banco, as transações não poderão ser maiores que R$ 200. Quando houver a mudança para um celular desconhecido, o limite diário de transações instantâneas via Pix não poderá ultrapassar R$ 1.000.

Para transações fora destes limites, o novo dispositivo de acesso ao Pix (celular ou computador) deverá ser previamente cadastrado pelo cliente bancário para realizar as transferências de dinheiro via Pix, como nos casos em que o usuário mudar de aparelho.

Em nota, o Banco Central explicou que essa exigência de cadastro se aplica apenas a aparelhos que nunca tenham sido usados para iniciar uma transação Pix, para não causar inconvenientes aos clientes que já usam um dispositivo eletrônico específico.

O objetivo é minimizar a probabilidade de fraudadores usarem dispositivos diferentes daqueles já utilizados pelo cliente para gerenciar chaves e iniciar as transações deste modelo de pagamento instantâneo, quando houver o roubo ou conhecimento de login e senha do cliente.

O BC ainda determinou medidas que as instituições financeiras devem, a partir de novembro, aplicar para garantir segurança nas transferências eletrônicas de recursos nas contas bancárias:

• adotar solução de gerenciamento de risco de fraude que contemple informações de segurança armazenadas no Banco Central e que seja capaz de identificar transações Pix atípicas ou não compatíveis com o perfil do cliente;

• disponibilizar - em canal eletrônico de acesso amplo aos clientes - informações sobre os cuidados que os clientes devem ter para evitar fraudes;

• pelo menos uma vez a cada seis meses, os bancos devem verificar se seus clientes possuem marcações de fraude na base de dados do Banco Central.

"Espera-se que os participantes tratem de forma diferenciada esses clientes, seja por meio do encerramento do relacionamento ou do uso do limite diferenciado de tempo para autorizar transações iniciadas por eles e do bloqueio cautelar para as transações recebidas", acrescentou o BC em nota. **(ABr)**

BOLETIM FOCUS

Previsão do IPCA de 2024 sobe para 4,05%

Brasília - A previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do País, aumentou de 4% para 4,05% neste ano. A estimativa está no Boletim Focus de ontem, pesquisa divulgada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para 2025, a projeção da inflação permaneceu em 3,9%. Para 2026 e 2027, as previsões são de 3,6% e 3,5%, respectivamente.

A estimativa para 2024 está acima da meta de inflação, mas ainda dentro de tolerância, que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é 3% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

A partir de 2025, entrará em vigor o sistema de meta contínua, assim, o CMN não precisa mais definir uma meta de inflação a cada ano. Em junho deste ano, o colegiado fixou o centro da meta contínua em 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

Em junho, influenciada principalmente pelo grupo de alimentação e bebidas, a inflação do país foi 0,21%, após ter registrado 0,46% em maio. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), em 12 meses, o IPCA acumula 4,23%.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 10,5% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A alta recente do dólar e o aumento das incertezas econômicas fizeram o BC interromper o corte de juros iniciado há quase um ano. Na última reunião, em junho, por unanimidade, o colegiado manteve a Selic nesse patamar após sete reduções seguidas.

De março de 2021 a agosto de 2022, o Copom elevou a Selic por 12 vezes consecutivas. Por um ano, de agosto de 2022 a agosto de 2023, a taxa foi mantida em 13,75% ao ano, por sete vezes seguidas. Com o controle dos preços, o BC passou a realizar os cortes na Selic.

Antes do início do ciclo de alta, a Selic tinha sido reduzida para 2% ao ano, no nível mais baixo da série histórica iniciada em 1986. Por causa da contração econômica gerada pela pandemia da Covid-19, o Banco Central tinha derrubado a taxa para estimular a produção e o consumo. A taxa ficou no menor patamar da história de agosto de 2020 a março de 2021.

Para o mercado financeiro, a Selic deve encerrar 2024 no patamar que está hoje, em 10,5% ao ano. Para o fim de 2025, a estimativa é de que a taxa básica caia para 9,5% ao ano. Para 2026 e 2027, a previsão é que ela seja reduzida, novamente, para 9% ao ano, para os dois anos.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando o Copom diminui a Selic, a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

PIB - A projeção das instituições financeiras para o crescimento da economia brasileira neste ano subiu de 2,11% para 2,15%. Para 2025, a expectativa para o Produto Interno Bruto (PIB) é de crescimento de 1,93%. Para 2026 e 2027, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 2%, para os dois anos.

Superando as projeções, em 2023 a economia brasileira cresceu 2,9%, com um valor total de R$ 10,9 trilhões, de acordo com o IBGE. Em 2022, a taxa de crescimento foi 3%.

A previsão do dólar está em R$ 5,30 para o fim deste ano. No fim de 2025, a estimativa é que a moeda fique em R$ 5,23. **(ABr)**

Lula mantém suspense sobre indicações para o BC

%, AUTORIDADE MONETÁRIA Presidente da República afirma que vai discutir os nomes com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad

Brasília - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou ontem que ainda não tem decisão sobre os nomes a serem indicados para o Banco Central (BC) e irá discuti-los com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, inclusive o do próximo presidente, que terá de substituir Roberto Campos Neto.

"A hora que ele (Haddad) falar comigo nós vamos indicar (presidente do BC). Eu espero que a gente encontre uma pessoa que seja, do ponto de vista técnico, muito competente, seja, do ponto de vista político, muito honesto e muito sério, e que seja uma pessoa que efetivamente ganhe autonomia pela sua respeitabilidade, pelo seu comportamento", afirmou em entrevista a agências de notícias internacionais, incluindo a Reuters. "Na hora que for para eu indicar eu vou combinar com Haddad", adiantou.

A equipe econômica, e o próprio Campos Neto, tem apontado que preferem ter logo a indicação do novo presidente do órgão, que ainda terá que passar por uma sabatina no Senado antes de ser aprovado. Em ano eleitoral, esse processo só deve se feito depois de outubro.

O nome apontado como mais cotado para a presidência do Banco é o do atual diretor de Política Monetária da autarquia, Gabriel Galípolo, ex-secretário-executivo do Ministério da Fazenda e muito próximo a Haddad.

Até o fim deste ano, além do novo presidente, Lula terá que indicar mais dois diretores, o que dará ao atual governo a maioria no Conselho de Política Monetária (Copom). A mudança não garante que o governo terá poder de alterar os rumos da política monetária, já que o BC é independente, mas pode ter um colegiado mais alinhado com o pensamento do atual governo.

Desde o início do mandato de Lula, apesar da tentativa de uma trégua patrocinada por Haddad, a relação entre o presidente e Campos Neto é ruim. Lula não esconde o desagrado com o presidente do BC e durante a entrevista nesta segunda-feira voltou a criticá-lo duramente.

"Alguém precisa dizer para ele que a inflação só acontece quando o aumento de salário é superior à produtividade da sociedade", disse Lula. "Como pode um rapaz, que se diz autônomo, presidente do Banco Central, estar incomodado com o fato do povo mais humilde estar ganhando aumento de salário? Talvez na cabeça dele o bom para inflação seja criança morrendo de desnutrição, seja criança morrendo de fome", alfinetou.

No mês passado, Campos Neto citou preocupação com a possibilidade de o mercado de trabalho apertado afetar a inflação de serviços, apesar de ressaltar que isso não era observado ainda.

Autonomia Lula voltou a dizer ser contra a autonomia do Banco Central, mas lembrou que em seus primeiros mandatos (2003-2010), o então presidente do BC Henrique Meirelles teve toda autonomia para trabalhar. Segundo Lula, Campos Neto teria tido, nos quatro anos de mandato de Jair Bolsonaro, 31 reuniões com o presidente.

Até o fim do ano, Lula terá de indicar o novo presidente e mais dois diretores do Banco Central FOTO:MARCELLO CASAL JR / AGÊNCIA BRASIL

"Meirelles não teve isso nos oito anos do meu mandato. Presidente do BC não precisa se reunir com o presidente da República", afirmou.

O presidente Lula reforçou que o governo mantém a seriedade fiscal para que se possa reduzir a taxa de juros, que considera o maior impeditivo para o crescimento do País. Ele afirmou que sua responsabilidade com o risco de inflação é maior porque "conhece seus efeitos na pele". **(Reuters)** %,

> **"Como pode um rapaz, presidente do Banco Central, estar incomodado com o fato do povo mais humilde estar ganhando aumento de salário?"**
>
> Luiz Inácio Lula da Silva

Indicadores Econômicos

Dólar

		22/07/2024	19/07/2024	18/07/2024
COMERCIAL*	COMPRA	R$ 5,5690	R$ 5,6030	R$ 5,5870
	VENDA	R$ 5,5700	R$ 5,6040	R$ 5,5870
PTAX (BC)	COMPRA	R$ 5,5592	R$ 5,5537	R$ 5,5420
	VENDA	R$ 5,5598	R$ 5,5543	R$ 5,5426
TURISMO*	COMPRA	R$ 5,5980	R$ 5,6280	R$ 5,6110
	VENDA	R$ 5,7780	R$ 5,8080	R$ 5,7910

Fonte: BC

Ouro

	22/07/2024	19/07/2024	18/07/2024
Nova Iorque (onça-troy)	US$ 2.396,48	US$ 2.400,78	US$ 2.445,09
BM&F-SP (g)	R$ 426,64	R$ 429,52	R$ 438,44

Fonte: Gold Price

Inflação

Índices	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho	No ano	12 meses
IGP-M (FGV)	-0,72%	-0,14%	0,37%	0,50%	0,59%	0,74%	0,07%	-0,52%	-0,47%	0,31%	0,89%	0,81%	1,10%	2,45%
IPC-Fipe	-0,14%	-0,20%	0,29%	0,30%	0,43%	0,38%	0,46%	0,46%	0,26%	0,33%	0,09%	0,26%	1,87%	2,97%
IGP-DI (FGV)	-0,40%	0,05%	0,45%	0,51%	0,50%	0,64%	-0,27%	-0,41%	-0,30%	0,72%	0,87%	0,50%	1,11%	2,88%
INPC-IBGE	-0,09%	0,20%	0,11%	0,12%	0,10%	0,55%	0,57%	0,81%	0,19%	0,37%	0,46%	0,25%	2,68%	3,70%
IPCA-IBGE	0,12%	0,23%	0,26%	0,24%	0,28%	0,56%	0,42%	0,83%	0,16%	0,38%	0,46%	0,21%	2,48%	4,23%
IPCA-IPEAD	-0,22%	-0,30%	0,80%	0,46%	0,30%	0,77%	2,12%	0,24%	0,52%	0,24%	0,62%	1,23%	5,06%	6,97%

TR/Poupança

14/06 a 14/07	0,0676	0,5679
15/06 a 15/07	0,0399	0,5401
16/06 a 16/07	0,0660	0,5663
17/06 a 17/07	0,0922	0,5927
18/06 a 18/07	0,0920	0,5925
19/06 a 19/07	0,0936	0,5941
20/06 a 20/07	0,0956	0,5961
21/06 a 21/07	0,0653	0,5656
22/06 a 22/07	0,0389	0,5391
23/06 a 23/07	0,0652	0,5655
24/06 a 24/07	0,0915	0,5920
25/06 a 25/07	0,0894	0,5898
26/06 a 26/07	0,0906	0,5911
27/06 a 27/07	0,0916	0,5921
28/06 a 28/07	0,0686	0,5689
01/07 a 01/08	0,0739	0,5743
02/07 a 02/08	0,0740	0,5744
03/07 a 03/08	0,0742	0,5746
04/07 a 04/08	0,0703	0,5707
05/07 a 05/08	0,0669	0,5672
06/07 a 06/08	0,0668	0,5671
07/07 a 07/08	0,0705	0,5709
08/07 a 08/08	0,0742	0,5746
09/07 a 09/08	0,0744	0,5748
10/07 a 10/08	0,0748	0,5752
11/07 a 11/08	0,0707	0,5711
12/07 a 12/08	0,0670	0,5673
13/07 a 13/08	0,0670	0,5673
14/07 a 14/08	0,0707	0,5711
15/07 a 15/08	0,0744	0,5748
16/07 a 16/08	0,0744	0,5748
17/07 a 17/08	0,0745	0,5749
18/07 a 18/08	0,0709	0,5713
19/07 a 19/08	0,0671	0,5674

Salário/CUB/UPC/Ufemg/TJLP

	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho
Salário	1320,00	1320,00	1320,00	1320,00	1320,00	1320,00	1412,00	1412,00	1412,00	1412,00	1412,00	1412,00
CUB-MG* (%)	-0,18	0,05	0,13	0,29	0,14	0,07	0,03	0,88	0,75	0,39	0,14	0,24
UPC (R$)	24,17	24,17	24,17	24,29	24,29	24,29	24,35	24,35	24,35	24,08	24,08	24,08
UFEMG (R$)	5,0369	5,0369	5,0369	5,0369	5,0369	5,0369	5,2797	5,2797	5,2797	5,2797	5,2797	5,2797
TJLP (&a.a.)	7,00	7,00	7,00	6,55	6,55	6,55	6,53	6,53	6,53	6,67	6,67	6,67

***Fonte:** Sinduscon-MG

Taxas Selic

	Tributos Federais (%)	Meta da Taxa a.a. (%)
Julho	1,07	13,75
Agosto	1,14	13,25
Setembro	0,97	12,75
Outubro	1,00	12,75
Novembro	0,92	12,25
Dezembro	0,89	11,75
Janeiro	0,97	11,75
Fevereiro	0,80	11,25
Março	0,83	10,75
Abril	0,89	10,75
Maio	0,83	10,50
Junho	0,79	10,50

Reservas Internacionais

19/07.. US$ 361.368 milhões

Fonte: BCB-DSTAT

Imposto de Renda

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R$)
Até 2.259,20	Isento	Isento
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00

Deduções:

a) R$ 189,59 por dependente (sem limite).
b) Faixa adicional de R$ 1.903,98 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada com mais de 65 anos.
c) Contribuição previdenciária.
d) Pensão alimentícia.

Limite mensal de desconto simplificado: R$ 564,80
Medida Provisória nº 1.171, de 30 de abril de 2023

Obs: Para calcular o valor a pagar, aplique a alíquota e, em seguida, a parcela a deduzir.
Fonte: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2024 - A partir de fevereiro de 2024.

Taxas de câmbio

MOEDA/PAÍS	CÓDIGO	COMPRA	VENDA
BOLIVIANO/BOLIVIA	30	0,7953	0,8105
COLON/COSTA RICA	35	0,3587	0,361
COLON/EL SALVADOR	40	0,01039	0,0106
COROA DINAMARQUESA	55	0,8106	0,8107
COROA ISLND/ISLAN	60	0,0403	0,0404
COROA NORUEGUESA	65	0,5063	0,5064
COROA SUECA	70	0,5179	0,5181
DIRHAM/EMIR.ARABE	145	1,5135	1,5137
DOLAR AUSTRALIANO	150	3,6896	3,6906
DOLAR/BAHAMAS	155	5,5592	5,5598
DOLAR CANADENSE	165	4,0392	4,0417
DOLAR DA GUIANA	170	0,02642	0,02673
DOLAR CAYMAN	190	6,6577	6,7392
DOLAR CINGAPURA	195	4,1292	4,13
DOLAR HONG KONG	205	0,7121	0,7122
DOLAR CARIBE ORIENTAL	210	0,8144	0,8237
DOLAR DOS EUA	220	5,5592	5,5598
FORINT/HUNGRIA	345	0,01552	0,01554
FRANCO SUICO	425	6,2442	6,2477
GUARANI/PARAGUAI	450	0,0007336	0,0007358
IENE	470	0,03538	0,03539
LIBRA/EGITO	535	0,1147	0,115
LIBRA ESTERLINA	540	7,1753	7,1783
LIBRA/LIBANO	560	0,000062	0,0000621
LIBRA/SIRIA, REP	575	0,0004275	0,0004277
NOVO DOLAR/TAIWAN	640	0,1691	0,1693
NOVO SOL/PERU	660	1,4797	1,4802
PESO ARGENTINO	665	0,06642	0,06647
PESO CHILE	715	0,005855	0,005859
PESO/COLOMBIA	720	0,001389	0,001391
PESO/CUBA	725	0,2316	0,2317
PESO/REP. DOMINIC	730	0,09354	0,09451
PESO/FILIPINAS	735	0,09518	0,09523
PESO/MEXICO	741	0,31	0,3102
PESO/URUGUAIO	745	0,1373	0,1374
QUETZEL/GUATEMALA	770	0,7155	0,718
RANDE/AFRICA SUL	775	0,002639	0,002656
RENMINBI HONG KONG	796	0,7619	0,7621
RIAL/CATAR	800	1,5241	1,525
RIAL/ARAB SAUDITA	820	1,4821	1,4823
RINGGIT/MALASIA	828	1,1871	1,1885
RUBLO/RUSSIA	830	0,06335	0,06336
RUPIA/INDIA	860	0,06644	0,06646
WON COREIA SUL	930	0,004002	0,004004
EURO	978	6,0473	6,0502

Fonte: Banco Central / Thomson Reuters

Contribuição ao INSS

TABELA DE CONTRIBUIÇÕES A PARTIR DE DE 01/05/2023

Tabela de contribuição dos segurados empregados, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso

Salário de contribuição (R$)	Alíquota (%)
Até R$ 1.412,00	7,50
De R$ 1.412,01 até R$ 2.666,68	9,00
De R$ 2.666,69 até R$ 4.000,03	12,00
De R$ 4.000,04 até R$ 7.786,02	14,00

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS AUTÔNOMOS, EMPRESÁRIO E FACULTATIVO

Salário base (R$)	Alíquota %	Contribuição (R$)
1.412,00	5 (*)	70,60
1.412,00	11 (**)	155,32
1.412,01 até 7.786,02	20	Entre 282,40 (salário mínimo) e 1.557,20 (teto)

*Alíquota exclusiva do Facultativo Baixa Renda;
**Alíquota exclusiva do Plano Simplificado de Previdência;

COTAS DE SALÁRIO FAMÍLIA

	Remuneração	Valor unitário da quota
A Partir de 01/01/2024		
(Portaria ME 914/2020)	Até R$ 1.819,26	R$ 62,04

Fonte: Tabelas INSS e SF: Portaria Interministerial MTP/ME nº 12, de 17 de Janeiro de 2022

FGTS

Índices de rendimento (Coeficientes de JAM Mensal)

Competência do Depósito	Crédito	3% *	6%
Março/2024	Maio/2024	0,003491	0,005895
Abril/2024	Junho/2024	0,003338	0,005741

* Taxa que deverá ser usada para atualizar o saldo do FGTS no sistema de Folha de Pagamento.

Fonte: Caixa Econômica Federal

Seguros

09/07	0,01365340	3,04745588
10/07	0,01365397	3,04758326
11/07	0,01365452	3,04770553
12/07	0,01365512	3,04783887
13/07	0,01365539	3,04789967
14/07	0,01365539	3,04789967
15/07	0,01365539	3,04789967
16/07	0,01365582	3,04799543
17/07	0,01365639	3,04812311
18/07	0,01365696	3,04825052
19/07	0,01365754	3,04838015
20/07	0,01365781	3,04843943
21/07	0,01365781	3,04843943
22/07	0,01365781	3,04843943
23/07	0,01365823	3,04853405

Fonte: Fenaseg

TBF

13/07 a 13/08	0,7713
14/07 a 14/08	0,8082
15/07 a 15/08	0,8451
16/07 a 16/08	0,8453
17/07 a 17/08	0,8454
18/07 a 18/08	0,8097

Aluguéis

Fator de correção anual residencial e comercial

IPCA (IBGE)	
Maio	1,0393
IGP-DI (FGV)	
Maio	1,0088
IGP-M (FGV)	
Maio	0,9966

Agenda Federal

Dia 23

Scanc/Tributação monofásica - Refinaria de petróleo ou suas bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis
a) entrega das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo ou com álcool etílico carburante através do Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (Scanc).
b) entrega de informações por estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica.
Internet
Convênio ICMS nº 110/2007, cláusula vigésima sexta, § 1º, V, "b";
Convênio ICMS nº 199/2022, cláusula vigésima segunda, § 1º; Convênio ICMS nº 15/2023, cláusula vigésima segunda, § 1º;
Ato Cotepe ICMS nº 174/2023.

Dia 24

IOF - Pagamento do IOF apurado no 2º decêndio de julho/2024:
- Operações de crédito - Pessoa Jurídica - Cód. Darf 1150
- Operações de crédito - Pessoa Física - Cód. Darf 7893
- Operações de câmbio - Entrada de moeda - Cód. Darf 4290
- Operações de câmbio - Saída de moeda - Cód. Darf 5220
- Títulos ou Valores Mobiliários - Cód. Darf 6854
- Factoring - Cód. Darf 6895
- Seguros - Cód. Darf 3467
- Ouro, ativo financeiro - Cód. Darf 4028
Darf Comum (2 vias)

IRRF - Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20.07.2024, incidente sobre rendimentos de (art. 70, I, letra "b", da Lei nº 11.196/2005):
a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;
b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e
c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
Darf Comum (2 vias)

Dia 25

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre todos os produtos (exceto os classificados no Capítulo 22, nos códigos 2402.20.00, 2402.90.00 e nas posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da TIPI) - Cód. DARF 5123.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre produtos classificados no Capítulo 22 da TIPI (bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres) - Cód. DARF 0668.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre os produtos do código 2402.90.00 da TIPI (outros cigarros) - Cód. DARF 5110.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre os produtos classificados nas posições 84.29, 84.32 e 84.33 (máquinas e aparelhos) e nas posições 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11 (tratores, veículos automóveis e motocicletas) da TIPI - Cód. DARF 1097.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre os produtos classificados nas posições 87.03 e 87.06 da TIPI (automóveis e chassis) - Cód. DARF 0676.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre cervejas sob o regime de Tributação de Bebidas Frias - Cód. Darf 0821.
Darf Comum (2 vias)

IPI - Pagamento do IPI apurado no mês de junho/2024 incidente sobre demais bebidas sob o regime de Tributação de Bebidas Frias - Cód. Darf 0838.
Darf Comum (2 vias)

Cofins - Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de junho/2024 (art. 18, II, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, alterado pelo art. 1º da Lei nº 11.933/2009):
Cofins - Demais Entidades - Cód. Darf 2172
Cofins - Combustíveis - Cód. Darf 6840
Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária - Cód. Darf 8645
Cofins não cumulativa (Lei nº 10.833/2003) - Cód. Darf 5856

VARIEDADES

Palácio da Liberdade: grandiosidade restaurada

CLÁUDIA DUARTE, Editora

O Palácio da Liberdade, inaugurado em 1898, começa a ganhar "novos ares" e retratar sua grandiosidade. Várias áreas restauradas foram inauguradas ontem pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Ministério Público de Minas Gerais, por meio das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo (Caoma). Iniciada em setembro do ano, é a primeira fase de restauro e conservação do palácio mais nobre de Minas Gerais.

O projeto, que faz parte do programa Minas para Sempre, tem como objetivo a conservação do bem tombado desde 1975, tendo em vista a sua importância histórica, artística, arquitetônica e social para os mineiros. As diversas ações de restauração incluíram a revitalização das cantarias e pinturas das partes externas e internas das fachadas. Como forma de manter as características originais e possibilitar o melhor uso e fruição do bem cultural, foi realizada a recomposição artística de forros, molduras e piso em tacaria do Quarto do Governador e do Quarto da Rainha. A lista de ações de restauro incluirá ainda a recuperação da cozinha, adequação à acessibilidade dos acessos e percursos de visitação; restauro de corrimãos, rodapés, portais e esquadrias danificadas, entre outras.

"O Ministério Público tem na sua incumbência constitucional a defesa do patrimônio cultural, buscou essa alternativa que se transforma em fato concreto hoje. Esses recursos, é bom que se diga, não são do Ministério Público, são recursos públicos que foram desviados de alguma forma. Eles são recuperados em parceria com outras instituições, como a Polícia Civil, Polícia Militar, Receita, órgãos ambientais, e são transformados em projetos de interesse da sociedade como este", comentou ontem o procurador-geral de Justiça de Minas Gerais, Jarbas Soares Júnior.

O secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, Leônidas de Oliveira, ressaltou a importância da entrega da primeira etapa das obras no Palácio da Liberdade para a sociedade mineira: "Quando a gente cultiva nosso patrimônio histórico, cultivamos a vida, a harmonia, a coesão social. Chegamos à conclusão de que essa é a mais completa obra de restauração que o Palácio da Liberdade já teve em sua história".

Dentro do projeto, ainda está prevista a iluminação cênica, para destacar as fachadas externas e jardins, restauro da área do lago, quiosque e gruta, além de restauração de parte do mobiliário do Palácio. A previsão de término é abril de 2025. As obras estão sendo acompanhadas pelo Iepha-MG por meio do Comitê de Avaliação e Acompanhamento, formado por representantes do governo do Estado, MPMG, município de Belo Horizonte e o Instituto Biapó, responsável pela contratação das obras.

A última obra realizada no Palácio da Liberdade foi concluída em 2006 para solucionar problemas com infiltrações que prejudicavam o prédio e seu acervo artístico. **(Com informações da Secult)**

Palácio da Liberdade é um dos prédios mais icônicos do Circuito Liberdade e foi inaugurado em 1898 para ser sede do governo mineiro FOTO: DIVULGAÇÃO / SECULT

"Esses recursos, é bom que se diga, não são do Ministério Público, são recursos públicos que foram desviados de alguma forma. Eles são recuperados em parceria com outras instituições, como PC, PM, Receita e órgãos ambientais, dentre outros"

Jarbas Soares Júnior

Primeira fase da restauração do prédio foi inaugurada ontem pelo MPMG e Secult FOTO: OLAVO MANEIRA / INSTITUTO BIAPÓ

Para manter as características originais, foi realizada na primeira fase a recomposição artística de forros FOTO: OLAVO MANEIRA / INSTITUTO BIAPÓ

Custo total é de cerca de R$ 10 milhões

O custo total das obras é de cerca de R$10 milhões. Os recursos são advindos de medidas compensatórias ambientais direcionados pelo MPMG por meio da Plataforma Semente. A plataforma é uma iniciativa do MPMG, em parceria com o CeMAIS, para recebimento de projetos socioambientais de instituições do terceiro setor. A equipe multidisciplinar é responsável pelo trabalho de avaliação e de monitoramento, potencializando a transparência dos resultados alcançados e dos recursos utilizados.

Durante todo o período das obras, o prédio manteve as portas abertas ao público para visitação por meio do "Ateliê de Restauração Aberto do Palácio da Liberdade". A ação educativa e sociocultural inovadora tem como objetivo garantir que todos possam conhecer como são executados os processos de recuperação e restauro dos bens de valor histórico. De setembro de 2023 a julho deste ano, o Palácio recebeu a visita de mais de 163 mil pessoas. **(Com informações da Secult)**

Pinturas rupestres ganham releitura

As pinturas pré-históricas encontradas em utensílios e nas paredes das cavernas ganham uma releitura na nova exposição da Casa Fiat de Cultura (Praça da Liberdade, 10 – Funcionários - Circuito Liberdade). Em cartaz de hoje (23) a 8 de setembro, "Rupestres", do artista visual cearense Higo José, apresenta 16 obras, entre bordados e esculturas têxteis, que traduzem pinturas rupestres nacionais, especialmente aquelas encontradas no Vale do Peruaçu, no Norte de Minas Gerais, e na Serra da Capivara, no Piauí. A exposição foi escolhida no 7º Programa de Seleção da Piccola Galleria. A abertura será hoje, às 19h30, em um bate-papo com o artista seguido de visita mediada. Toda a programação é gratuita.

Para o artista, a exposição é uma espécie de trabalho arqueológico em que ele faz a catalogação poética de peças. As tradicionais pinturas rupestres ganham novas formas, com animais organizados a partir de uma visão subjetiva, pensando cores e a disposição das figuras de forma minuciosa. Uma nova narrativa linear é criada para cada obra e, assim, surgem novas histórias para se contar. "O sentido dessas obras será completado através da experiência do público na galeria", reflete Higo José.

Em "Rupestres", linhas entrelaçadas e tecidos despertam novos interesses, por meio de trabalho que, além do peso da história, carregam a tradição do bordado. Assim, o diálogo entre a arte da pré-história, esculturas têxteis e as peças bordadas resultam em uma mostra contemporânea, cheia de simbolismos e carregada de afeto. O artista cresceu em São Benedito, cidade que faz divisa com a Serra da Capivara. "Foi nesse lugar que aprendi a bordar, aos 11 anos, com a minha avó Joaquina. Agora, trago esses elementos para meu trabalho, propondo uma série de reflexões sobre a nossa relação com o passado, o presente e o futuro", instiga.

A visitação na Casa Fiat de Cultura é feita de terça-feira a sexta-feira das 10h às 21h; aos sábados, domingos e feriados, das 10h às 18h.

"Rupestres" tem assinatura do artista visual cearense Higo José FOTO: DIVULGAÇÃO / JOÃO LIBERATO

DiariodoComercio
diario_comercio
variedades@diariodocomercio.com.br
(31) 3469 2067